



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 390 - QUARTA-FEIRA 12 DE DEZEMBRO DE 2007

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Apiacás

LEI MUNICIPAL Nº. 0489/2007

SÚMULA: "AUTORIZA DOAÇÃO DE UM LOTE PÚBLICO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO PARA AS COAGIBAP-ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA GLEBA IGARAPÉ DO BRUNO DE APIACÁS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU SILDA KOCHEMBORGER, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica autorizada a doação de imóvel urbano pertencente ao município de Apiacás, com área de 1.000 m², (um mil metros quadrados) imóvel denominado Lote nº. LP 20, com os limites e confrontações constantes do Mapa e Memorial descritivo anexo, partes integrantes do presente Projeto de Lei.

Art. 2.º - Na área ora doada à ASCOAGIBAP será para construir sua sede.

Art. 3.º - Deverá constar da escritura pública de doação, cláusula resolutiva expressa, segundo o qual o imóvel doado reverter-se-á ao patrimônio do Município, nos seguintes casos:

I Se a ASCOAGIBAP não iniciar a construção no prazo máximo de 01 ano, contados da lavratura da Escritura Pública;

II Se a ASCOAGIBAP der ao imóvel destinação diversa da sua finalidade;

III Se a ASCOAGIBAP vender, ceder, locar ou sob qualquer outro título, transferir o imóvel para terceiros.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, em 27 de Novembro de 2007.

SILDA KOCHEMBORGER
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 0490/2.007

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DESAFETAR E TRANSFERIR 108.900 M² QUE SIGNIFICA PARTE DO LOTE PÚBLICO Nº. LE-112 REMANESCENTE, A SRA. MARIA JOSÉ ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu **SILDA KOCHEMBORGER** Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a desafetação e transferência de 108.900 m² (cento e oito mil e novecentos metros quadrados) que será desmembrado do lote público LE-112 remanescente, a Sra. Maria José Almeida, com os limites e confrontações no mapa e certidões anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei, passando os mesmos a ter a finalidade de lote edificável, ficando desafetado do uso comum do povo.

Art. 2º - A referida área que será transferida, se trata de um excesso que ficou para o Município do loteamento feito pela Colonizadora INDECO

LTDA. A Colonizadora INDECO transferiu para o Município uma quantia maior de **108.900 M², no compromisso da municipalidade transferir para a Sra. Maria José Almeida**, do qual está há muito tempo na posse da área.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, em 27 de Novembro de 2007.

SILDA KOCHEMBORGER
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 0491/2007.

IMPLANTA CAMPANHA ANUAL DE "FIM DE ANO FELIZ", QUE VISAA MELHORIA NAS FACHADAS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E RESIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE APIACÁS MT.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, aprovou e a DD. Prefeita Municipal, Sra. Silda Kochemborger, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a Campanha "Fim de Ano Feliz", para incentivar os empresários e proprietários residenciais a realizarem nos meses de outubro e novembro de cada ano, a limpeza, jardinamento, calçamento, pintura e reformas de seus próprios, nas ruas e avenidas do Município de Apiacás, visando a contribuição para o embelezamento da cidade.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais localizados nas avenidas centrais da cidade deverão promover as melhorias mínimas necessárias ao bom desempenho da campanha.

Art. 3º - A adesão às residências é facultativa.

Art. 4º - O Poder Executivo, através de Decreto regulamentará esta Lei, bem como concederá bônus em Taxa de Alvará e/ou Imposto Predial Urbano (IPTU) no ano seguinte ao da realização das benfeitorias, desde que o contribuinte não esteja inadimplente com suas obrigações municipais.

Art. 5º - O contribuinte deverá requerer vistoria prévia do Departamento de Fiscalização de Serviços urbanos da Prefeitura para se beneficiar dos bônus oferecidos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., em 27 de Novembro de 2007.

SILDA KOCHEMBORGER
-PREFEITA MUNICIPAL-

LEI MUNICIPAL Nº. 0492/2007.

ISNTITUI O DIA DA SOLIDARIEDADE NO MUNICÍPIO DE APIACÁS E CRIA A CAMPANHA "NATAL FELIZ".

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E A DD. PREFEITA MUNICIPAL, SILDA KOCHEMBORGER, SANCIONAA SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica instituído o dia da Solidariedade no Município de Apicás.

Parágrafo Único: Para o evento de que trata o caput deste artigo, fica estabelecido anualmente o Dia 24 de Dezembro.

Artigo 2º- O dia da solidariedade será caracterizado pelas seguintes ações:

- 1 Produção de bens e serviços a serem doados à população em situação de vulnerabilidade social;
- 2 Prestação de serviços à comunidade;
- 3 Realização de momentos culturais, artísticos e recreativos com entrada franca ou com renda destinada a entidades assistenciais;
- 4 Distribuição gratuita de alimentação, vestuário e mercadorias em geral.

Parágrafo 1º: Integrarão esta Campanha as seguintes entidades:

1. Secretaria de Ação Social;
2. Igreja Católica;
3. Outras Igrejas que quiserem aderir a Campanha;
4. Câmara Municipal de Apicás;
5. Entidades Filantrópicas do Município, Clubes de Serviços;

Parágrafo 2º: Para organização deste evento, será criada uma Comissão de trabalho, com um representante de cada entidade citada no artigo anterior.

Artigo 3º - Ficarà a cargo da Secretaria de Ação Social do Município a organização e divulgação do evento e organização dos seguintes serviços:

1. Realizar Campanha para arrecadar alimentos para compor cesta de Natal;
1. Disponibilizar profissionais liberais: cabeleireiros, Odontólogos, médicos, advogados, professores, manicure, entre outros, para atendimento gratuito ao público na data do evento;
2. Convocar a comunidade e clubes de serviços;

Artigo 4º - A Secretaria de Ação Social será responsável pelo levantamento dos nomes das famílias carentes deste Município, que receberão uma Cesta de Natal contendo os produtos que garanta uma ceia digna para comemorarem o dia de Natal.

Parágrafo Único: Os nomes a que se trata este artigo deverão ser levantados junto às entidades descritas no parágrafo 1º do artigo 2º desta Lei.

Artigo 5º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apicás-MT., em 27 de Novembro de 2007.

SILDA KOCHEMBORGER
-PREFEITA MUNICIPAL-

LEI MUNICIPAL Nº. 0493/2007.

INSTITUI O PRÊMIO: "MULHER DESTAQUE" E CRIA "SEMANA DA MULHER" CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E A DD. PREFEITA MUNICIPAL, SILDA KOCHEMBORGER, SANCIONAA SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Institui o Prêmio: "Mulher Destaque" no âmbito do Município de Apicás, Mato Grosso, através do qual, serão homenageadas personalidades femininas que, pelo seu trabalho, se destacam na Comunidade.

Artigo 2º - O Prêmio deverá ser entregue anualmente a personalidades por meio de indicação da mesa Diretora que indicará seis nomes.

Parágrafo Único: As indicações referidas serão submetidas, em tempo hábil, ao Plenário da Câmara, mediante Projeto de Decreto Legislativo.

Artigo 3º - O Prêmio: Mulher Destaque será entregue em sessão especial, na semana em que estiver inserido o dia 8 de março, Dia Internacional da Mulher, e será constituído por placa, a qual conterà o brasão do Município; a legenda: "Estado do Mato Grosso, Câmara Municipal de Apicás"; os dizeres: "A Câmara Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, através do Decreto Legislativo nº....., confere o Prêmio "MULHER DESTAQUE" à; e data e assinatura do Presidente da Câmara.

Artigo 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir a "SEMANA DA MULHER", com a finalidade de criar oportunidade e instrumento para o debate sobre as políticas públicas relativas à questão de gênero e acerca dos direitos e interesses das mulheres do Município de Apicás.

Artigo 5º - A Semana da Mulher deverá ter calendário anual, com início na semana em que se situar o dia 8 de Março – Dia Internacional da Mulher, e sua programação integrará o calendário de eventos oficiais do Município.

Parágrafo Único: As comemorações de que trata o caput do presente artigo poderá envolver, dentre outras, atividades artísticas e culturais que divulguem as conquistas da mulher nos campos político, econômico e social, bem como atividades que desenvolvam a compreensão sobre o papel da mulher na sociedade, rompendo preconceitos e idéias estereotipadas, além de ações preventivas sobre a violência dirigida à mulher.

Artigo 6º - A coordenação da semana será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Esportes e Lazer, podendo solicitar a colaboração de entidades ligadas à área.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apicás-MT., 27 de Novembro de 2007.

SILDA KOCHEMBORGER
-PREFEITA MUNICIPAL-

LEI MUNICIPAL Nº. 0494/2007

SÚMULA:

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

SILDA KOCHEMBORGER, Prefeita Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- Fica aberto no Orçamento Programa vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.104.500,00 (um milhão, cento e quatro mil e quinhentos reais) a ser consignado nas seguinte dotação orçamentária:

Orgão 04	Secretaria de Saúde e Saneamento	
Unidade 001	Fundo Municipal de Saúde	
Função10	Saúde	
Sub-Função 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Projeto 2.020	Atividade a Cargo do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento 339039000000	Outros Serviços - Pessoa Jurídica	30.000,00

Orgão 04	Secretaria de Saúde e Saneamento	
Unidade 001	Fundo Municipal de Saúde	
Função10	Saúde	
Sub-Função 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Projeto 2.020	Atividade a Cargo do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento 339036000000	Outros Serviços - Pessoa Física	15.000,00

Orgão 04	Secretaria de Saúde e Saneamento	
Unidade 001	Fundo Municipal de Saúde	
Função10	Saúde	
Sub-Função 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Projeto 2.020	Atividade a Cargo do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento 339030000000	Material de Consumo	50.000,00

Orgão 04	Secretaria de Saúde e Saneamento
Unidade	001 Fundo Municipal de Saúde
Função10	Saúde
Sub-Função	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto 2.020	Atividade a Cargo do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	339014000000 Diárias 5.000,00
Orgão 04	Secretaria de Saúde e Saneamento
Unidade	001 Fundo Municipal de Saúde
Função10	Saúde
Sub-Função	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto 2.020	Atividade a Cargo do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	319004000000 Contratação 350.000,00
Orgão 02	Gabinete da Prefeita
Unidade	001 Gabinete da Prefeita
Função04	Administração
Sub-Função	122 Administração Geral
Projeto 2.003	Atividade a Cargo do Gabinete da Prefeita
Elemento	319013000000 Obrigações Patronais 4.000,00
Orgão 05	Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade	002 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Função08	Assistência Social
Sub-Função	243 Assistência a Criança e ao Adolescente
Projeto 2.030	Atividade a Cargo do Programa Vivendo com Arte
Elemento	319013000000 Obrigações Patronais 8.000,00
Orgão 05	Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade	002 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Função08	Assistência Social
Sub-Função	243 Assistência a Criança e ao Adolescente
Projeto 2.030	Atividade a Cargo do Programa Vivendo com Arte
Elemento	339030000000 Material de Consumo 2.000,00
Orgão 05	Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade	002 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Função08	Assistência Social
Sub-Função	243 Assistência a Criança e ao Adolescente
Projeto 2.030	Atividade a Cargo do Programa Vivendo com Arte
Elemento	319004000000 contratação 2.800,00
Orgão 03	Secretaria de Administração e Coordenação Geral
Unidade	001 Dpto. De Administração e Coordenação Geral
Função004	Administração
Sub-Função	122 Administração Geral
Projeto 2.015	Publicações de atos oficiais do Município
Elemento	339039000000 Outros serviços – Pessoa Jurídica 6.000,00
Orgão 03	Secretaria de Administração e Coordenação Geral
Unidade	001 Dpto. De Administração e Coordenação Geral
Função04	Administração
Sub-Função	122 Administração Geral
Projeto 2.013	Atividade a Cargo do Dpto. De Administração e Coordenação Geral
Elemento	319011000000 Vencimentos e Vantagens fixas 122.000,00
Orgão 03	Secretaria de Administração e Coordenação Geral
Unidade	001 Dpto. De Administração e Coordenação Geral
Função04	Administração
Sub-Função	122 Administração Geral
Projeto 2.013	Atividade a Cargo do Dpto. De Administração e Coordenação Geral
Elemento	339039000000 Outros Serviços – Pessoa Jurídica 15.000,00
Orgão 03	Secretaria de Administração e Coordenação Geral
Unidade	001 Dpto. De Administração e Coordenação Geral
Função04	Administração
Sub-Função	122 Administração Geral
Projeto 2.013	Atividade a Cargo do Dpto. De Administração e Coordenação Geral
Elemento	339036000000 Outros Serviços – Pessoa Física 5.000,00

Orgão 06	Secretaria de Agricultura
Unidade	001 Dpto. De de Agricultura
Função20	Agricultura
Sub-Função	605 Abastecimento
Projeto 2.018	Atividade a Cargo da Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento	339036000000 Outros Serviços – Pessoa Física 5.000,00
Orgão 06	Secretaria de Agricultura
Unidade	001 Dpto. De Agricultura
Função20	Agricultura
Sub-Função	605 Abastecimento
Projeto 2.018	Atividade a Cargo da Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento	319011000000 Pessoal Civil 15.600,00
Orgão 09	Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
Unidade	001 Dpto. De viação e Transportes
Função26	Transporte
Sub-Função	782 Transporte Rodoviário
Projeto 2.032	Atividade a Cargo da Secretaria Municipal de Obras
Elemento	339036000000 Pessoa física 20.000,00
Orgão 09	Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
Unidade	001 Dpto. De viação e Transportes
Função26	Transporte
Sub-Função	782 Transporte Rodoviário
Projeto 2.032	Atividade a Cargo da Secretaria Municipal de Obras
Elemento	339039000000 Pessoa Jurídica 30.000,00
Orgão 09	Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
Unidade	001 Dpto. De viação e Transportes
Função26	Transporte
Sub-Função	782 Transporte Rodoviário
Projeto 2.032	Atividade a Cargo da Secretaria Municipal de Obras
Elemento	339030000000 Material de Consumo 20.000,00
Orgão 09	Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
Unidade	001 Dpto. De viação e Transportes
Função26	Transporte
Sub-Função	782 Transporte Rodoviário
Projeto 2.032	Atividade a Cargo da Secretaria Municipal de Obras
Elemento	319004000000 contratação 40.800,00
Orgão 09	Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
Unidade	001 Dpto. De viação e Transportes
Função26	Transporte
Sub-Função	782 Transporte Rodoviário
Projeto 2.032	Atividade a Cargo da Secretaria Municipal de Obras
Elemento	319011000000 Pessoal Civil 44.000,00
Orgão 04	Secretaria de Saúde e Saneamento
Unidade	001 Fundo Municipal de Saúde
Função10	Saúde
Sub-Função	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto 2.020	Atividade a Cargo do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	319013000000 Obrigações Patronais 14.000,00
Orgão 05	Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade	001 Dpto de Ação Social
Função08	Assistência Social
Sub-Função	243 Assistência a Criança e ao Adolescente
Projeto 2.029	Atividade a Cargo da Secretaria de Assistência Social
Elemento	339036000000 Pessoa Física 5.000,00
Orgão 07	Secretaria municipal de Educação
Unidade	005 Fundeb
Função12	Educação
Sub-Função	361 Ensino Fundamental
Projeto 2.036	Atividade a Cargo do Fundeb 60
Elemento	319004000000 Contratação 60.000,00
Orgão 07	Secretaria municipal de Educação
Unidade	005 Fundeb
Função12	Educação
Sub-Função	361 Ensino Fundamental

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Projeto 2.036 Atividade a Cargo do Fundeb 60
Elemento 319011000000 Pessoal Civil 233.000,00

Orgão 07 Secretaria municipal de Educação
Unidade 005 Fundeb

Função 12 Educação
Sub-Função 361 Ensino Fundamental

Projeto 2.038 Atividade a Cargo do Fundeb 40
Elemento 319011000000 Pessoal Civil 2.300,00

Artigo 2º - Para amparar as despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, inciso II, da Lei 4.320/64, proveniente de excesso de Arrecadação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás MT, em 10 de Dezembro de 2.007.

SILDA KOCHEMBERGER
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Araguaiana

Lei Municipal nº 455/07 Araguaiana, 11 de dezembro de 2007.

"Estima a Receita fixa a Despesa do Município de ARAGUAIANA para o Exercício de 2008.

O Exmº Sr. NELSO MARQUES FILHO, Prefeito Municipal do município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso as atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Do Orçamento do Município

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de ARAGUAIANA para o exercício de 2008 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.175.016,00 (seis milhões cento e setenta e cinco mil e dezesseis reais), sendo R\$ 6.175.016,00 (seis milhões cento e setenta e cinco mil e dezesseis reais) do Orçamento Fiscal e 0,00 (*****) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º - O Orçamento da Prefeitura para o Exercício de 2008 estima a Receita em R\$ 6.175.016,00 (seis milhões cento e setenta e cinco mil e dezesseis reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 402.376,00 (quatrocentos e dois mil e trezentos e setenta e seis reais), em 5.772.640,00 (cinco milhões setecentos e setenta e dois mil seiscentos e quarenta reais) a despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	5.625.016,00
1.1. RECEITA TRIBUTARIA	207.050,00
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	25.000,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	107.000,00
1.7. TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.272.363,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.603,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	550.000,00
2.4. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	550.000,00
SOMA:	6.175.016,00
TOTAL:	6.175.016,00

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - CAMARA MUNICIPAL	402.376,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	302.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	373.054,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	322.751,16
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.967.580,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	1.162.640,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	332.257,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	56.100,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	31.600,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTEC	47.600,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBL	736.619,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	440.438,84
SOMA:	6.175.016,00
TOTAL:	6.175.016,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	402.376,00
02 - Judiciária	60.000,00
04 - Administração	848.555,00
08 - Assistência Social	332.257,00
09 - Previdência Social	8.000,00
10 - Saúde	1.162.640,00
11 - Trabalho	61.750,16
12 - Educação	1.912.580,00
13 - Cultura	55.000,00
15 - Urbanismo	481.419,00
17 - Saneamento	218.200,00
20 - Agricultura	47.600,00
23 - Comércio e Serviços	31.600,00
25 - Energia	35.000,00
26 - Transporte	439.438,84
27 - Desporto e Lazer	56.100,00
99 - Reserva de Contingência	22.500,00
Soma:	6.175.016,00
TOTAL:	6.175.016,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	402.376,00
0002 - JUDICIARIA	60.000,00
0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	365.054,00
0004 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	302.000,00
0006 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	178.501,00
0007 - FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	61.750,16
0016 - ABASTECIMENTO	47.600,00
0035 - TRANSPORTE ESCOLAR	209.730,00
0036 - MERENDA ESCOLAR	9.000,00
0039 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	300.150,00
0040 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	880.700,00
0041 - ENSINO INFANTIL	25.000,00
0042 - ENSINO FUNDAMENTAL	438.000,00
0043 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPLETIVO	50.000,00
0044 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	56.100,00
0046 - DIFUSÃO CULTURAL	55.000,00
0058 - ENERGIA ELETRICA	35.000,00
0060 - URBANISMO	420.719,00
0066 - OBRAS PÚBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	61.700,00
0073 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	31.600,00
0076 - SAÚDE DA FAMÍLIA	147.500,00
0079 - SAÚDE	1.015.140,00
0080 - SANEAMENTO BASICO	219.200,00
0090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	314.890,00
0091 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	17.367,00
0096 - PREVIDENCIA SOCIAL	8.000,00
0101 - TRANSPORTE RODOVIARIO	440.438,84
9999 - RESERVA DE CONTIGENTE	22.500,00
SOMA:	6.175.016,00
TOTAL:	6.175.016,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	6.012.617,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGO SOCIAIS	2.428.745,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.583.872,00

DESPESAS DE CAPITAL **139.899,00**

4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	139.899,00
---------------------------------------	------------

RESERVA DE CONTIGÊNCIA **22.500,00**

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	22.500,00
---	-----------

SOMA: **6.175.016,00**

TOTAL: **6.175.016,00**

Do Orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Artigo 3º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA para o exercício de 2008 estima a Receita R\$ 6.175.016,00 (seis milhões cento e setenta e cinco mil e dezesseis reais) e fixa as Despesas em R\$ 6.175.016,00 (seis milhões cento e setenta e cinco mil e dezesseis reais).

§ 1º -A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas no quadros anexos, com seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	5.625.016,00
1.1. RECEITA TRIBUTARIA	207.050,00
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	25.000,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	107.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	5.272.363,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.603,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	550.000,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	550.000,00

SOMA: **6.175.016,00**

TOTAL: **6.175.016,00**

§ 2º - A Despesas da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	402.376,00
02 – Judiciária	60.000,00
04 – Administração	848.555,00
08 – Assistência Social	332.257,00
09 – Previdência Social	8.000,00
10 – Saúde	1.162.640,00
11 – Trabalho	61.750,16
12 – Educação	1.912.580,00
13 – Cultura	55.000,00
15 – Urbanismo	481.419,00
17 – Saneamento	218.200,00
20 – Agricultura	47.600,00
23 – Comércio e Serviços	31.600,00
25 – Energia	35.000,00
26 – Transporte	439.438,84
27 – Desporto e Lazer	56.100,00
99 – Reserva de Contingência	22.500,00

SOMA: **6.175.016,00**

TOTAL: **6.175.016,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES **6.012.617,00**

3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.428.745,00
--	--------------

3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
---	--

3.583.872,00 **DESPESAS DE CAPITAL** **139.899,00**

4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	139.899,00
---------------------------------------	------------

RESERVA DE CONTINGÊNCIA **22.500,00**

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	22.500,00
---	-----------

SOMA: **6.175.016,00**

TOTAL: **6.175.016,00**

Artigo 4º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

01 – Reserva de Contingência	22.500,00
------------------------------	-----------

TOTAL: **22.500,00**

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, observação o limite para cada evento de fiscais especificados neste artigo.

§ 2º -Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º -Não se efetivando até o dia 10/12/2008 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2009 tenha reservado recursos para os mesmo riscos fiscais.

Artigo 5º -Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 6º - Fica o Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º das Lei Federal nº. 4320/64 , a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotação orçamentária desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 7º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento das Recita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de crédito adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato de Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 9º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 10º -Durante o exercício de 2008 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 11º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 12º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 13º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2008, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, aos 11 dias do mês de dezembro de 2007.

NELSO MARQUES FILHO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

LEI MUNICIPAL 1.722/2007

(Que dispõe sobre o Orçamento Anual para o Exercício de 2008).

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal ANICETO DE CAMPOS MIRANDA, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, estima a receita bruta em R\$ 33.445.688,56 (Trinta e três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) e a receita líquida em R\$ 31.725.000,00 (Trinta e um milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais), e fixa a despesa em R\$ 31.725.000,00 (Trinta e um milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais), sendo destinado para a Administração Direta, o total de R\$ 30.579.000,00 (Trinta milhões, quinhentos e setenta e nove mil reais), e para a Administração Indireta o valor de R\$ 1.146.000,00 (um milhão cento e quarenta e seis mil reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - Por Categoria Econômica

RECEITAS CORRENTES

- Receitas Correntes	R\$ 29.345.703,81
Receita de Capital	R\$ 993.796,19
TOTAL	R\$ 30.339.500,00

2 - Por Fontes

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 1.986.262,51
Receita Patrimonial	R\$ 249.058,74
Receita de Serviços	R\$ 1.374.725,15
Transferências Correntes	R\$ 27.943.200,08
Outras Receitas Correntes	R\$ 929.942,08
(-) Contribuições para FUNDEF	R\$ 3.137.484,75
Sub-Total	R\$ 29.345.703,81

RECEITA DE CAPITAL

Transferência de Capital	R\$ 993.796,19
SUB-TOTAL	R\$ 30.339.500,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 - Por Categoria Econômica

Receita Correntes	R\$ 1.385.500,00
Sub-Total	R\$ 1.385.500,00
TOTAL	31.725.000,00

2 - Por Fonte

Receita Correntes	R\$ 423.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 962.500,00
Sub-Total	R\$ 1.385.500,00
TOTAL GERAL	31.725.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - Por Órgão da Administração

Câmara Municipal	R\$ 1.539.156,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 555.500,00
Procuradoria Geral do Município	R\$ 237.300,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$ 103.500,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$ 2.546.930,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle Interno	R\$ 315.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R\$ 8.598.214,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 7.266.400,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	R\$ 1.971.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e turismo	R\$ 472.500,00
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	R\$ 6.236.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	R\$ 737.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 30.579.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2 - Por Órgão da Administração

Barra preví	R\$ 1.146.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 1.146.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 31.725.000,00

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	R\$ 26.338.200,00
Despesas de Capital	R\$ 4.240.800,00
SUB-TOTAL	R\$ 30.579.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2 - Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	R\$ 1.100.000,00
Despesas de Capital	R\$ 46.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 1.146.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 31.725.000,00

3 - Por Funções

01 - Legislativas	R\$ 1.539.156,00
04 - Administração	R\$ 5.878.730,00
08 - Assistência Social	R\$ 1.521.000,00
09 - Previdência Municipal	R\$ 1.146.000,00
10 - Saúde	R\$ 7.441.400,00
12 - Educação	R\$ 6.744.714,00
13 - Cultura	R\$ 512.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 1.907.000,00
16 - Habitação	R\$ 450.000,00
17 - Saneamento	R\$ 1.167.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 70.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	R\$ 1.500,00
20 - Agricultura	R\$ 252.000,00
21 - Organização Agrária	R\$ 20.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 206.000,00
26 - Transporte	R\$ 2.304.500,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 364.000,00
99 - Reserva de contingência	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 31.725.000,00

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

4 - Por Programas

1010	Processo legislativo	R\$ 1.539.156,00
2010	Administração superior	R\$ 505.500,00
3000	Apoio administrativo	R\$ 315.000,00
3010	Administração e planejamento	R\$ 1.486.230,00
3020	Controle interno	R\$ 771.500,00
3030	Desenvolvimento agrícola e pecuária	R\$ 737.000,00
3040	Abastecimento de água	R\$ 1.167.000,00
5010	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	R\$ 6.246.714,00
5020	Manutenção e revitalização do ensino infantil	R\$ 385.000,00
5040	Gestão do sistema de educação	R\$ 1.391.500,00
5050	Desenvolvimento do esporte	R\$ 364.000,00
5070	Difusão cultural	R\$ 140.000,00
5080	Gestão do sistema de cultura do município	R\$ 71.000,00
6010	Atenção básica de saúde	R\$ 50.000,00
6020	Saúde da família	R\$ 1.180.500,00
6030	Assistência ambulatorial, emergencial e hospitalar	R\$ 159.000,00
6040	Vigilância Sanitária	R\$ 187.000,00
6050	Vigilância Epidemiológica	R\$ 248.000,00
6060	Assistência Farmacêutica	R\$ 240.000,00
6070	Combate as Carências Nutricionais	R\$ 20.000,00
6080	Gestão do sistema de saúde	R\$ 5.181.900,00
6090	Atenção a criança e ao adolescente	R\$ 155.000,00
6110	Desenvolvimento social	R\$ 1.045.000,00
6120	Programa habitacional	R\$ 470.000,00
6130	Gestão do sistema de indústria, comércio e turismo	R\$ 206.500,00
7010	Desenvolvimento do turismo	R\$ 206.000,00
7020	Preservação do meio ambiente	R\$ 70.000,00
7040	Proteção social básica e especial	R\$ 301.000,00
8010	Cidade limpa	R\$ 500.000,00
8020	Cidade bonita	R\$ 880.000,00
8030	Malha viária urbana	R\$ 527.000,00
8040	Trânsito racional	R\$ 118.000,00
8050	Serviços funerários	R\$ 165.000,00
8060	Gestão do sistema de infra-estrutura rural e urbana	R\$ 683.000,00
8070	Malha viária rural	R\$ 2.186.500,00
9010	Operações especiais	R\$ 480.000,00
9999	Reserva de contingência	R\$ 200.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 30.579.000,00	

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Por Programas

9020	Previdência municipal	R\$ 1.146.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 1.146.000,00	
TOTAL GERAL	R\$ 31.725.000,00	

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43 da lei federal nº 4320/64, até ao limite 3% (três por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º (primeiro) desta lei;

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres - MT, 07 de dezembro de 2007.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.723/2007

“ Institui a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Barra do Bugres - MT.”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT., passa a ser regida pela presente lei.

Art. 2º - A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Barra do Bugres compreende:

I – órgãos de apoio à atividade político-parlamentar, com a finalidade de dar sustentação técnica e burocrática ao exercício do mandato dos Vereadores e ao exercício das atribuições legais e regimentais dos membros da Mesa;

II – órgãos de gestão administrativa, financeira e de Processo Legislativo com a finalidade de prestação dos serviços administrativos e financeiros e de suporte às atividades próprias do Poder Legislativo do Município;

III – órgão de assessoramento formal, com a finalidade de prestar assessoria jurídica e técnica legislativa às atividades fim da instituição legislativa.

Art. 3º - São órgãos de apoio à atividade político-parlamentar:

- I - Gabinete da Presidência;
- II - Gabinete da Vice-Presidência;
- III - Gabinete da 1ª Secretaria;
- IV - Gabinete da 2ª Secretaria;
- V - Gabinetes dos Vereadores.

Art. 4º - São órgãos de gestão administrativa e financeira, processo legislativo e de assessoramento formal:

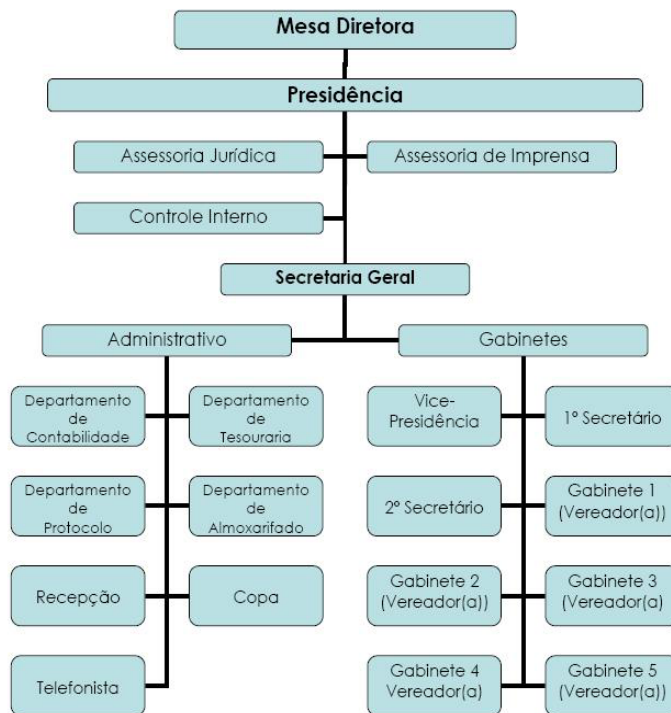
- I. Secretaria Geral;
- II. Departamento de contabilidade;
- III. Departamento de Tesouraria;
- IV. Departamento de Protocolo;
- V. Departamento de Almoxarifado;
- VI. Telefonista;
- VII. Recepção;
- VIII. Copa;
- IX. Assessoria Jurídica;
- X. Assessoria de Imprensa; e
- XI. Controle Interno.

Art. 5º - Os órgãos de gestão administrativa e financeira, de processo legislativo e de assessoramento formal estarão subordinados a Secretaria Geral, as Assessorias de imprensa e jurídica e o controle interno imediatamente subordinado à Presidência da Câmara.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fazendo parte dela o Anexo I, que é a demonstração gráfica do todo aqui disposto.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2007.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
Prefeito Municipal

Anexo I
Quadro I - Organograma**Prefeitura Municipal de Campinápolis**

“ LEI Nº 788/2007

Em, 28 de Maio de 2007”

Dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008 e dá outras providências.

Altino Vieira de Rezende Filho, Prefeito do Município de Campinápolis/MT, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:u sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º -São estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal , as Diretrizes Orçamentárias do Município de Campinápolis, para 2008, compreendendo:

- I – As propriedades e metas da administração pública.
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – a diretriz específica para o Poder Legislativo;
- IV – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – as diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;
- VI – os limites e condições para expansão das despesas obrigatória de caráter continuado;
- VII – disposições relacionadas as despesas com pessoal e encargos sociais;
- VIII – a disposição sobre alterações na Legislação Tributaria do Município;
- IX – as disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;
- X – As regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;
- X – As limitações de empenho;
- XII – As transferências de recursos;
- XIII – As disposições gerais.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Campinápolis/MT 28 de Maio de dois mil e Sete.

Altino Viera de Rezende Filho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

DECRETO LEGISLATIVO 001/2007.

“ QUE APRECIA AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Eu, JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE AMORIM, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte - MT. Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam APROVADAS as Contas da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT. Referente ao Exercício de 2006, gestão do Sr. GENEBALDO JOSÉ BARROS.

Artigo 2º - As Contas mencionadas referem-se aos processos: 4.185-8/2007-TCE, contendo 819 folhas, que trata das Contas Anuais, e os de nºs: 2.932-7/2006, 3.724-9/2006, 5.423-2/2006, 7.568-0/2006, 9.046-8/2006, 10.798-0/2006, 13.064-8/2006, 14.817-2/2006, 16.269-8/2006, 17.162-0/2006, 591-6/2007, 1.443-5/2007, 1.671-3/2006, 2.126-1/2006, 400.159-1/2006, que tratam dos balancetes de janeiro a dezembro do exercício de 2006, Relatório da LRF-Cidadão - 1º Bimestre, Lei nº 233/2005 - LDO, Lei nº 250/2005 - LOA, sobre os quais o Egrégio Tribunal emitiu no dia 25.09.2007 o Parecer Prévio nº. 67 FAVORAVEL a sua aprovação.

Artigo 3º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões. 10 de Dezembro de 2007.

JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE AMIM
PRESIDENTE.

Prefeitura Municipal de Confresa

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA PREÇOS 13/2007

A Comissão Permanente de Licitações, por razões administrativas, comunica que a abertura da tomada de preços 13/2007 prevista para às 10:00 horas do dia 11/12/2007, fica adiada para às 10:00 horas do dia 14/12/2007 no mesmo local. Confresa, 11 de dezembro de 2007.

Celso Martins dos Santos
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Resultado de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 03/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Eletrônico nº 03/2007, obteve o seguinte resultado:

A empresa AMAZÔNIA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA sagrou-se vencedora para os Lotes 01, 02 e 03 com o valor global de R\$ 102.630,00 (cento e dois mil seiscentos e trinta reais).

O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 12 de Dezembro de 2007.

TATIANE ELLER DOS SANTOS
Pregoeiro (Substituto)

Prefeitura Municipal de Itanhangá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2007

Convocamos as candidatas abaixo mencionadas, a comparecerem nesta Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, munida de seus documentos pessoais, para serem nomeadas ao Cargo especificado, conforme resultado de Concurso Público nº 001/2005, no prazo de 05 dias úteis a contar da publicação deste Edital.

NOME	CARGO
IVETE GARBIM DA SILVA	ZELADORA
LEONILDA FERNANDES FARIAS	ZELADORA

Itanhangá-MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

VALDIR CAMPAGNOLO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Jauru

PORTARIA N.º 359/2007

“Dispõe sobre a conversão de aposentadoria para pensão por morte em favor do Sr. Joaquim José dos Reis.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, Art. 7º, inciso I, combinado com o Art. 28, inciso I e Art. 29, inciso I, da Lei Municipal Complementar n.º 042/2006, de 14 de fevereiro de 2006. **Resolve,**

Art. 1º Converter o benefício de Aposentadoria Por Invalidez da inativa, Sra. ENY SALAZAR DE FREITAS DOS REIS, para **Pensão por Morte** em favor de seu esposo, Sr. JOAQUIM JOSÉ DOS REIS, portador do RG 0406078-4 SSP/MT e CPF-MF 207.912.591-53, cédula Eleitoral 15653718/05, Zona 025, seção 0015, como pensão **vitalícia**, conforme o processo do PREVI-JAURU n.º 2007.07.0019, a partir de 07 de novembro de 2007 (data do óbito), até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.
Jauru/MT, 11 de Dezembro de 2007.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CATARINA BATISTA
AGENTE PREVIDENCIÁRIA

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO

TOMADA DE PREÇO 007/2007.

OBJETO: OBRA DE REFORMA GERAL DA PARTE FÍSICA DA ESCOLA, COMPREENDENDO AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA, COZINHA/ REFEITÓRIO, ADEQUAÇÃO DO PNEE, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DE LIMA BARROS, SITUADO NA COMUNIDADE RURAL DO FAVAL, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT.

DATA DE ABERTURA: 27 de Dezembro de 2007, às 11:00 horas, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Coronel Botelho, 458 – Centro, Nossa Senhora do Livramento/MT.

CÓPIAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS: encontram-se a disposição dos interessados, no horário das 08:00 às 14:00 horas, preço unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de dezembro de 2007.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO

TOMADA DE PREÇO 006/2007.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a Compra do veículo "Unidade Móvel Odontológica", que será utilizada nos trabalhos realizados nas Comunidades Rurais e atender ao Convênio Nº 4754/2005, firmado entre a P.M. de N.Srª do Livramento e o Ministério da Saúde; conforme especificações descritas no anexo I do edital.

DATA DE ABERTURA: 27 de Dezembro de 2007, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Coronel Botelho, 458 – Centro, Nossa Senhora do Livramento/MT.

CÓPIAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS: encontram-se a disposição dos interessados, no horário das 08:00 às 14:00 horas, preço unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de dezembro de 2007.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

LEI Nº 1.271, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.007

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PERMUTA DE UMA ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta de 01 (uma) área de terras de 21,9313ha (vinte e um hectares, noventa e três ares e treze centiares), de propriedade do Município, com os seguintes limites e confrontações: inicia o perímetro da área, junto ao marco 01, cravado nos limites de terras de Almiro de Oliveira e terras Silfredo Antonio de Oliveira, deste por uma linha seca divisa com as referidas terras de Silfredo Antonio de Oliveira, com azimute de 139º07' e distancia de 410,80 metros, chega-se ao marco 02, cravado na faixa de domínio da rodovia BR-158, deste com o azimute de 226º55' e distância de 627,34 metros pela faixa de domínio da referida rodovia, no sentido Nova Xavantina – Barra do Garças, chega-se ao marco 03, cravado nos limites de terras de Odemar Gihel, deste por uma linha seca divisa com as referidas terras de Odemar Gihel, com azimute de 352º41' e distância de 642,42 metros, chega-se ao marco 04, cravado nos limites de terras de Almiro de Oliveira, deste por uma linha seca divisa com as referidas terras de Almiro de Oliveira, com azimute de 69º24' e distância de 289,67 metros, chega-se ao marco 01, marco inicial da descrição do perímetro, tudo conforme Matrícula 12.326 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, que fica fazendo parte integrante à presente Lei.

Art. 2º A área a ser adquirida pelo município de Nova Xavantina – MT, através de permuta é de propriedade do Sr. Luiz Carlos Vilela, e possui 8,84ha (oito hectares e oitenta e quatro ares), denominada Sítio Estrela II, e esta dentro dos seguintes limites e confrontações: partindo do marco M-1 cravado em comum com terra de Márcio de Macedo e Luiz Maracahipes da Silva e segue-se com rumo magnético de 39º15'SE com a distância de 253,00 metros encontrando com o marco M2 cravado em comum com Márcio de Macedo e a margem da estrada da Tamarana, daí com rumo de 35º32'SW e distância de 157,71 metros até o marco M3, cravado a margem da estrada da Tamarana, com rumo magnético de 75º21SW e com 321,97 metros segue-se margeando a estrada até o marco M-4 em comum com terras de Ademar Weyhs, seguindo com rumo magnético de 37º16'NW e distância de 110,32 metros até o marco M-5, cravado a margem da estrada da Tamarana e em comum com terras de Ademar Weyhs a partir do mesmo seguindo com rumo magnético de 44º16'NE, distando 370,00 metros lindeiro às terras de Luiz Maracahipes da Silva, encontrando o marco M-1, ponto de partida deste encaminhamento, tudo conforme Matrícula 13.477 do 1º

Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, que fica fazendo parte integrante à presente Lei.

Parágrafo único: A área adquirida através da permuta de que trata o *caput* deste artigo, será utilizada como jazida, objetivando a remoção de cascalho, tudo em conformidade com Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, que fica fazendo parte integrante a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina 03 de dezembro de 2007.

ROBISON APARECIDO PAZETTO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.272, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.007

"ALTERAA REDAÇÃO DO ART. 10 e 11 E ACRESCENTA SUBSECÇÃO X AO ART. 27 E ACRESCENTA SUBSECÇÃO V AO ART. 31 DA LEI 1.195/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação dos artigos 10 e 11 da Lei Municipal n.º 1.195, de 04 de dezembro de 2.006, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 10. À Secretaria Municipal de Saúde compreendem as seguintes Divisões e respectivas Seções:

- 1º - Divisão de Saúde
- 2º - Divisão de Epidemiologia
- 1 – Seção de Fiscalização e Vigilância Sanitária
- 3º - Divisão de Farmácia
- 1 – Seção de Medicamentos
- 4º - Direção Geral de Enfermagem
- 5º - Direção Administrativa Hospitalar
- 6º - Direção Clínica Hospitalar
- 7º - Direção de Laboratório e Análises
- 8º - Direção de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal
- 9º - Direção Geral Odontológica
- 10 - Direção Geral de Fisioterapia

Art. 11. À Secretaria Municipal de Promoção Social compreendem as seguintes Divisões e respectivas Seções:

- 1º - Divisão de Assistência Social
- 1 – Seção de Qualificação
- 2º - Divisão de Infância
- 1 – Seção de Creches
- 3º - Divisão do Idoso
- 1 – Seção do Idoso
- 3º - Divisão de Promoções
- 1 – Seção de Eventos
- 4º - Direção de Assistência Social

S E C Ç Ã O X

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 27.

Subsecção X

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Da Direção Geral de Fisioterapia

§ 9º. Incumbe a Direção Geral de Odontologia, órgão de direção superior, a execução das seguintes atividades:

1. Formular a políticas na área fisioterápica do município;
2. Promover no que couber a execução de convênios na área de fisioterapia do município;
3. Fomentar e difundir as atividades desenvolvidas na área de fisioterapia junto às escolas do Município;
4. Propor políticas de medidas preventivas na área à população do município;
5. Divulgar, desenvolver e supervisionar todas as atividades na área de fisioterapia do município;
6. Trabalhar em conjunto com todos Postos de Saúde instalados no Município;
7. Zelar pela manutenção dos equipamentos fisioterápicos;
8. elaboração de pareceres, relatórios, planos, projetos e laudos em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes à área fisioterápica;
9. Articular com a Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a otimizar as ações desenvolvidas no município;
10. Executar outras atividades afins.

SECÇÃO XIII

Secretaria Municipal de Promoção Social

Art. 31.

Subsecção V

Da Direção Geral de Assistência Social

§ 5º. Incumbe a Direção Geral de Assistência Social, órgão de direção superior, a execução das seguintes atividades:

1. Promover campanhas para fundos beneficentes;
2. Coordenar e supervisionar programas de serviços sociais, que visam a melhoria das condições de vida e valorização do ser humano;
3. Levantar dados e informações da situação econômica e social da comunidade;
4. Desenvolver ações de orientação às famílias carentes;
5. Promover encontros nas comunidades, objetivando a integração entre seus membros;
6. Elaborar e executar programas, planos e projetos na área de serviço social;
7. Emitir pareceres sobre pedidos e/ou auxílios em caso de concessão, fiscalizar sua aplicação;
8. Fomentar e difundir as atividades na área de Assistência Social;
9. Fazer o intercâmbio dos convênios entre a Secretaria Municipal de Promoção Social e Secretarias do Governo do Estado;
10. Executar outras atividades afins do órgão.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.195, de 04 de dezembro de 2.006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 11 de dezembro de 2.007.

ROBISON APARECIDO PAZETTO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.273, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.007

“DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IPTU e ITU PARA O EXERCÍCIO DE 2.008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBISON APARECIDO PAZETTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Para efeitos de lançamento e cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e ITU – Imposto Territorial Urbano do exercício de **2.008**, passam a vigorar os valores constantes no anexo I que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo Primeiro – Apurado o cálculo final do imposto de **2.008** de que trata o *caput* deste artigo, poderá a critério do contribuinte dividi-lo em parcelas mensais com vencimento até 31/12/2.008.

Parágrafo Segundo – Se da opção de parcelamento resultar parcelas com valores inferiores a 01 (uma) UPF-NX – Unidade Padrão Fiscal, deverá ser observado o art. 262 da Lei n.º 921/2001.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto ao contribuinte que optar pelo pagamento em parcela única sobre o cálculo final do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e ITU – Imposto Territorial Urbano do exercício de 2008, de acordo com o seguinte calendário de quitação dos impostos:

- pagamento até 30/04/2008, desconto de 30% (trinta por cento)
- Pagamento até 30/07/2.008, desconto de 20% (vinte por cento);
- Pagamento até 31/10/2.008, desconto de 15% (quinze por cento);
- Pagamento até 31/12/2.008, desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º O contribuinte que fizer opção pelo parcelamento, não fará jus aos descontos aludidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º O Prefeito Municipal, havendo necessidade poderá regulamentar por Decreto a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fazendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de **2.008**

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 10 de dezembro de 2.007

ROBISON APARECIDO PAZETTO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.274, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.007.

“DISPÕE SOBRE A NOVA TABELA – V, TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EVENTUAL AMBULANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Alterar a Tabela - V do Código Tributário Municipal, Lei 921/2001, que passa a ser a Tabela V, Taxa de Fiscalização para o exercício do Comércio Eventual Ambulante, anexo integrante à presente Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo a sua aplicabilidade a partir de 1º de janeiro de 2.008

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 10 de dezembro de 2.007.

ROBISON APARECIDO PAZETTO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.274, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.007.

“DISPÕE SOBRE A NOVA TABELA – V, TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EVENTUAL AMBULANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Alterar a Tabela - V do Código Tributário Municipal, Lei 921/2001, que passa a ser a Tabela V, Taxa de Fiscalização para o exercício do Comércio Eventual Ambulante, anexo integrante à presente Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo a sua aplicabilidade a partir de 1º. de janeiro de 2.008

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 10 de dezembro de 2.007.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Anexo Lei 1.274/2007

TABELA V
TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EVENTUAL AMBULANTE

07.01.	ALÍQUOTA EM UPF N.X.	DIA
07.01.01	Taxa para o Exercício do Comércio Eventual Ambulante	
07.01.02	Produtos hortifrutigranjeiros e outros produtos in-natura produzidos no município, por veículo.	2,00
07.01.03	Produtos artesanais, por veículo (c/ carteira de artesão)	2,00
07.01.04	Produtos industrializados, por veículo (redes, cintos, carteiras, sapatos, vasilhas, brinquedos, plantas, roupas, bijouterias, cadeiras, estofados, cofres e outros)	20
07.01.05	Produtos hortifrutigranjeiros e outros produtos in-natura produzidos no município, por pessoa	1,00
07.01.06	Produtos artesanais, por pessoa. (com carteira de artesão)	1,00
07.01.07	Produtos industrializados, por pessoa (redes, cintos, carteiras, sapatos, vasilhas, brinquedos, plantas, roupas, bijouterias, cadeiras, estofados, cofres e outros)	20
07.08.08	Espectáculos Diversões e Similares.	2,00

Nota: A taxa deverá ser recolhida com antecedência mínima de 48 horas antes do início do ato ou evento.

LEI N.º 1.275, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.007.

“AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CATEGORIAS FUNCIONAIS, ABERTURA VAGAS E ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 533 DE 15 DE OUTUBRO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar novas Categorias Funcionais e abrir Vagas no Quadro Geral de Cargos de Provedimento Efetivo da Prefeitura, conforme quadro abaixo, que passa a ser o Anexo I da Lei nº 533, de 15 de Outubro de 1993, com seguinte redação:

ANEXO - I

CATEGORIAS FUNCIONAIS	CLASSES	NÍVEIS	VAGAS
Agente Administrativo	II	II-A/a II-E/5	21
Agente de Promoção Social	II	II-A/a II-E/5	03
Agente de Vigilância	I	I-A/a I-E/5	20
Agente Sanitário	II	II-A/a II-E/5	02
Assessor Jurídico	VI	VI-A/aVI-E/5	01
Assistente Administrativo	III	III-A/a III-E/5	32
Assistente Social	VI	VI-A/aVI-E/5	01
Atendente	I	I-A/a I-E/5	49
Auxiliar de Enfermagem	I	I-A/a I-E/5	25
Auxiliar de Escritório	I	VI-A/aVI-E/5	03
Auxiliar de Serviços Gerais	I	I-A/1a I-E/5	93
Bioquímico/ Farmacêutico	VII	VII-A/aVII-E/5	02
Eletricista	V	V-A/aV-E/5	02
Enfermeiro Padrão	VII	VII-A/aVII-E/5	04
Engenheiro Civil	VI	VI-A/aVI-E/5	01
Fiscal de Obras e Engenharia	III	III-A/a III-E/5	01
Fiscal de Serviços Públicos	IV	IV-A/aIV-E/5	01
Fiscal de Tributos	III	III-A/a III-E/5	04
Fiscal Sanitário	III	III-A/a III-E/5	01
Gari	I	VI-A/aVI-E/5	50
Lanterneiro	IV	IV-A/aIV-E/5	01
Maquero	VI	VI-A/a VI-E/5	01
Mecânico	III	III-A/a III-E/5	04
Médico Anestesiata	VIII	VIII-A/aVIII-E/5	01
Médico Cirurgião	VIII	VIII-A/aVIII-E/5	02
Médico clínico geral	VIII	VIII-A/aVIII-E/5	07
Médico Ginecologista Obstetrícia	VIII	VIII-A/aVIII-E/5	01
Médico pediatra	VIII	VIII-A/aVIII-E/5	01
Médico Traumatolo-Ortopedista	VIII	VIII-A/aVIII-E/5	01

Motorista	II	II-A/a II-E/5	16
Nutricionista	VI	VI-A/aVI-E/5	01
Odontólogo	VII	VII-A/aVII-E/5	02
Operador de Máquinas	II	II-A/a II-E/5	10
Operador de Máquinas Pesadas	IV	IV-A/a IV-E/5	01
Pedreiro	III	III-A/a III-E/5	09
Técnico de Enfermagem	I	I-A/a I-E/5	25
Técnico de Vigilância Epidemiológica	VI	VI-A/aVI-E/5	02
Técnico de Vigilância Sanitária	VI	VI-A/aVI-E/5	01
Técnico em construção civil	VI	VI-A/aVI-E/5	01
Técnico em Contabilidade	V	V-A/aV-E/5	01
Técnico em RX	IV	IV-A/aIV-E/5	02
Técnico Manutenção Equipamentos Hospitalar – 40 h/semanais	VIII	VIII-A/aVIII-E/5	01

Art. 2º Continuem em vigor os demais dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 533, de 15 de outubro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2.007.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.276, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.007.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 192, DA LEI MUNICIPAL N.º 1000/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 192 da Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2.002, passa a ter a seguinte redação:

Art. 192. O processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão composta de três membros, designada pelo Prefeito Municipal que indicará, dentre eles, o seu presidente.

Parágrafo único.....

Art. 2º Continuem em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2.007.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.277, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.007

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOTEAR ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ROBISON APARECIDO PAZETTO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a lotear uma área de 383.426,00m², de propriedade da Sr. Sidney Fraguas Junior, tudo conforme Plantas e Memoriais Descritivos emitidos pelo Sr. Ary Santin – CREA 2201478686 Reg. Nac. Prov., que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O loteamento de que trata o caput deste artigo terá a seguinte denominação: “**LOTEAMENTO COLINA VERDE**”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2.007.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

/ANEXO XVIII
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

MÊS/ANO: OUTUBRO/2.007

Nº	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTR. R\$	DATA VIG.	Nº NE/ANO	VALOR NE R\$	PROC. LIC.
040	09/10/07	ROTAL HOSPITALAR LTDA	Aquisição de materiais médico-hospitalar, laboratoriais, odontológicos e medicamentos.	28.252,81	De acordo com as solicitações	4542/07, 4543/07, 4544/07, 4545/07.	28.252,81	TP 011/07
041	09/10/07	STETOS MED. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA	Aquisição de materiais médico-hospitalar, laboratoriais, odontológicos e medicamentos.	37.672,13	De acordo com as solicitações	4546/07, 4547/07.	37.672,13	TP 011/07
042	09/10/07	STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA	Aquisição de materiais médico-hospitalar, laboratoriais, odontológicos e medicamentos.	76.158,30	De acordo com as solicitações	4548/07, 4549/07, 4550/07.	76.158,30	TP 011/07
043	09/10/07	ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP	Aquisição de materiais médico-hospitalar, laboratoriais, odontológicos e medicamentos.	22.143,36	De acordo com as solicitações	4554/07, 4555/07, 4556/07, 4557/07.	22.143,36	TP 011/07
044	09/10/07	DIPROMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	Aquisição de materiais médico-hospitalar, laboratoriais, odontológicos e medicamentos.	29.341,00	De acordo com as solicitações	4558/07.	29.341,00	TP 011/07
045	09/10/07	STAR ODONTOMÉDICA LTDA	Aquisição de materiais médico-hospitalar, laboratoriais, odontológicos e medicamentos.	4.728,20	De acordo com as solicitações	4551/07, 4552/07, 4553/07.	4.728,20	TP 011/07
046	09/10/07	CONSTROL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	Aquisição de materiais para reforma do hospital municipal.	28.712,50	De acordo com as solicitações	4559/07.	28.712,50	CC 013/07
047	10/10/07	QUEIROZ PARREIRA & CIA LTDA	Aquisição de Combustíveis.	38.335,50	De acordo com as solicitações	4560/07.	38.335,50	TP 012/07
048	10/10/07	CAETANO & CIA LTDA	Aquisição de material de consumo	36.715,32	De acordo com as solicitações	4561/07, 4562/07, 4563/07, 4564/07.	36.715,32	TP 012/07
049	10/10/07	L. V. MORAES - ME	Aquisição de materiais de consumo	17.366,12	De acordo com as solicitações	4565/07, 4566/07.	17.366,12	TP 012/07
050	10/10/07	LUIZ & OLIVEIRA LTDA	Aquisição de materiais de consumo	17.748,20	De acordo com as solicitações	4567/07.	17.748,20	TP 012/07
051	10/10/07	RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA	Aquisição de materiais de consumo	9.025,00	De acordo com as solicitações	4568/07	9.025,00	TP 012/07
052	10/10/07	PAPELARIA DINÂMICA LTDA	Aquisição de materiais de consumo	10.988,63	De acordo com as solicitações	4569/07, 4570/07, 4571/07, 4572/07, 4573/07, 4574/07.	10.988,63	TP 012/07

Nova Xavantina, 31 de outubro de 2.007

ROBISON APARECIDO PAZETTO
PREFEITO

SEBASTIÃO FELIPE DE OLIVEIRA
Contador

LEI N.º 1.278, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.007.

Projeto de Lei Legislativo - EMENDAA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º E REVOGA O § 2º DO ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte emenda a Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º Dá nova redação ao § 1º e revoga o § 2º do Artigo 89 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 89.....

§ 1º. A Procuradoria Geral do Município de Nova Xavantina tem por Chefe o Procurador Geral do Município, cargo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, sendo que os demais Procuradores terão ingresso na carreira consoante o § 3º do presente artigo.

§ 2º. Revogado

§ 3º.....

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Nova Xavantina – MT, 10 de dezembro de 2.007.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Paranatinga**Extrato de Contrato**

Contrato: nº106/2007 **Contratado:** Dimaster - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda **Objeto:** Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais e odontológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R\$ 124.664,65 **Prazo:** 31/12/2007.

Contrato: nº107/2007 **Contratado:** Uni-Farma Centro Oeste Gestão e Comercio de Medicamentos Ltda -Epp **Objeto:** Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais e odontológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R\$ 21.695,76 **Prazo:** 31/12/2007.

Contrato: nº 108/2007 **Contratado:** Caiado Pneus Ltda **Objeto:** Aquisição de Pneus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e demais Secretarias Municipais. **Valor:** R\$ 50.706,00 **Prazo:** 31/12/2007.

Contrato: nº109/2007 **Contratado:** Fideski e Becker Ltda **Objeto:** Aquisição de Pneus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e demais Secretarias Municipais. **Valor:** R\$ 4.685,00 **Prazo:** 31/12/2007.

Contrato: nº110/2007 **Contratado:** Zenaide Marques dos Santos **Objeto:** Prestação de serviço como Assistente Social, junto às famílias do Residencial Colina Verde - 1ª Etapa. **Valor:** R\$ 10.000,00 **Prazo:** 12 meses.

Aviso de Licitação**Carta Convite nº 030/2007**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Carta Convite nº 030/2007**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Auditoria Contábil e Operacional relativo ao recolhimento do ISSQN de instituições prestadoras de serviços no Município de Paranatinga, bem como medidas para repetição de indébitos previdenciários de agentes políticos em cargos eletivos. Data de Abertura: **19/12/2007 (Quarta-Feira) às 08:00 horas.** O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, situada na Av. Brasil nº 1900, Centro, informações pelo fone 66 3573 1329/1756.

Prefeitura Municipal de Poconé**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2007**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 004/2007, de 12/01/2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia **10/01/2008**, às **08:00** horas, no endereço, **PRAÇA DA MATRIZ S/N, POCONÉ – MT**, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação TP nº 09/2007, na modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços.

O prazo para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta dar-se-á até às 07:30 horas do dia 10/01/2008.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. Informações pelo telefone 0**65 3345 2878 ou 65 8406 7764

Objeto da Licitação:
TRANSPORTE ESCOLAR.

POCONÉ-MT, 12 de dezembro de 2007.

Ivy Anne Tiecher Maciel Santos
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2007

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 004/2007, de 12/01/2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia **14/01/2008**, às **08:00** horas, no endereço, **PRAÇA DA MATRIZ S/N, POCONÉ – MT**, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação TP nº 10/2007, na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.

O prazo para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta dar-se-á até às 07:30 horas do dia 14/01/2008.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. Informações pelo telefone 0**65 3345 2878 ou 65 8406 7764

Objeto da Licitação:
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO ASSENTAMENTO RURAL DE AGROANA/GIRAU.

POCONÉ-MT, 12 de dezembro de 2007.

Ivy Anne Tiecher Maciel Santos
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2007**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, a Homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2007**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a aquisição de Equipamentos de Informática, Móveis e Material Permanente, conforme Plano de Trabalho do Convênio 1171/2006/MDS. Tendo por vencedores da Licitação as empresas:

Margarida Bento Nave - ME CNPJ: 01.980.696/0001-22, para o lote 01, Móveis.

D.O.S Informática LTDA CNPJ: 73.462.368/0001-45, para o lote 02, Equipamentos de Informática.

Ribeirãozinho - MT, 12 de dezembro de 2007

Kênia Soares Simões
Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Rondolândia**Edital de Convocação GAB/DRH nº 003/2007
Concurso Publico nº 001/2007**

Este Edital poderá ser impresso diretamente da *home page* da Prefeitura de Rondolândia no endereço eletrônico: www.pmrondolandia.com.br no link Concursos, bem como estará disponível no Diário Oficial dos Municípios da AMM do dia 12.12.2007 no endereço eletrônico: www.w.amm.org.br

A Secretaria Municipal de Administração de Rondolândia-MT, CONVOCA para fins de contratação sob o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Rondolândia-MT (Lei Complementar nº 003, de 17/10/2007) o(s) candidato(s) para o (s) cargo(s) abaixo relacionado(s), aprovados no concurso publico nº 001/2007, publicado no D.O. E nº 24511 do dia 12.01.2007, no J.O.M nº 167 do dia 12.01.2007 no Jornal Correio Popular de Rondônia do dia 13.01.2007 e no Jornal Diário de Cuiabá-MT do dia 14.01.2007, referente ao processo administrativo nº 281/2006-SEMAD.

CARGO/ CANDIDATO**MOTORISTA DE ÔNIBUS**

7º - Vandervan Gonçalves da Silva	- 175,0 pts
MEDICO CLINICO GERAL	
2º - Misael Camargo da Silva	- 60,0 pts
3º Cleveson Tiago de S. Guedes	- 60,0 pts
PROFESSOR/PEDAGOGO	
2º - Adriano Benedito Gonçalves	- 88,0 pts
3º - Cleonice Souza dos Santos	- 84,0 pts
4º - Suzi Guedes de O. Gonçalves	- 80,0 pts

Os candidatos acima classificados e aprovados no Concurso Publico do Município de Rondolândia-MT Edital nº 001/2007, CAPS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDIMIENTOS LTDA, resultado final publicado no D.O.E nº 24554 do dia 16.03.2007, e J.O. M nº 210, do dia 16.03.2007, e homologação final publicada no J.O.M nº 240 do dia 03.05.2007, deverão comparecer **nos dias úteis** do período de **13/12/2007 à 18/12/2007**, horário das **8:00hs às 12:00hs** e das **14:00hs às 17:00hs**, no

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Mathilde Klemenz, s/n, Centro, Rondolândia-MT, devendo ainda apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido por médico de carreira do Município;
- h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;
- i) Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso.
- j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;
- k) Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
- l) 02 fotos 3x4, recentes.
- m) certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal do domicílio do candidato.
- n) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

Rondolândia-MT, 10 de dezembro de 2007.

Adriano Benedito Gonçalves

Diretor do Depart. de Recursos Humanos

LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Altera a Tabela - I, do Anexo-I da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2005.

PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Tabela-I, do Anexo-I da Lei Complementar nº 01, de dezembro de 2005 – *Lista do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza*, passa a vigorar com a redação constante do Anexo – I desta Lei Complementar.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar e republicar o texto da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 11 de dezembro de 2007.

Jose Guedes de Souza
Prefeito

ANEXO - I
(Lei Complementar nº 04, de 11 de Dezembro de 2007)
TABELA - I
LISTA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
1.	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES.	-	-
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	5%	-
1.02	Programação	5%	-
1.03	Processamento de dados e congêneres	5%	-
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	5%	-
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5%	-
1.06	Assessoria e consultoria de informática	5%	-
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5%	-
1.08	Planejamento, confecção, manutenção, e atualização de páginas eletrônicas.	5%	-
Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
2.	SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA	-	-
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	3%	-
Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
3.	SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES.	-	-
3.01	Prejudicado pela Lei complementar Federal nº 116, de 31.07.03.	-	-
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%	-
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estúdios, ginásios, anfiteatros, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%	-
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%	-
3.05	Cessão de andares, pavões, coberturas, e outras estruturas de uso temporário.	5%	-
Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
4.	SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES.	-	-
4.01	Medicina e biomedicina	3%	-
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%	-
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%	-
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3%	-
4.05	Acupuntura	3%	-
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%	-
4.07	Serviços farmacêuticos	3%	-
4.08	Instrumentação cirúrgica	3%	-
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%	-
4.10	Nutrição	3%	-
4.11	Obstetrícia	3%	-
4.12	Odontologia	3%	-
4.13	Oftalmologia	3%	-
4.14	Próteses sob encomenda	3%	-
4.15	Psicanálise	3%	-
4.16	Psicologia	3%	-
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%	-
4.18	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.	3%	-
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%	-
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%	-
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%	-
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%	-
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%	-
Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
5.	SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES.	-	-
5.01	Medicina veterinária e zootecnia	3%	-
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%	-
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária	3%	-
5.04	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.	3%	-
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	3%	-
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%	-
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%	-
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embalsamamento, alojamento e congêneres.	3%	-
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	3%	-
Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
6.	SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES.	-	-
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicures, pedicuros e congêneres.	1%	-
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	1%	-
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	1,5%	-
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	1,5%	-
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5%	-
Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
7.	SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES.	-	-
7.01	Engenharia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	4%	-
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	4%	-
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%	-
7.04	Demolição	3%	-
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	4%	-
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assuolos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	1%	-
7.07	Recuperação, respigam, polimento e lustração de pisos e congêneres.	1%	-
7.08	Calafetagem	1%	-
7.09	Varnição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	1%	-
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	1%	-
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	1%	-
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	1%	-
7.13	Detecção, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	1%	-
7.14	Prejudicado pela Lei complementar Federal nº 116, de 31.07.03.	-	-
7.15	Prejudicado pela Lei complementar Federal nº 116, de 31.07.03.	-	-
7.16	Insentamento, insentamento, semeadura, adubação e congêneres	5%	-
7.17	Escantimento, contagem de encostas e serviços congêneres.	5%	-
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%	-
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%	-
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%	-
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfuração, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%	-
7.22	Nucleação e bombastamento de minérios e congêneres	5%	-
Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)

Table with 4 columns: Item, Descrição, Aliquota variável (%), Aliquota fixa (R\$). Contains items 8 through 15,16 covering various services like education, tourism, and legal services.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Aliquota variável (%), Aliquota fixa (R\$). Contains items 15,17 through 33,01 covering services like transportation, technical support, and environmental services.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
34.	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES.	-	-
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	1 %	-
Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
35.	SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS	-	-
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	1 %	-
Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
36.	SERVIÇOS DE METEOROLOGIA	-	-
36.01	Serviços de meteorologia.	5 %	-
Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
37.	SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS.	-	-
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	1 %	-
Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
38.	SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA.	-	-
38.01	Serviços de museologia.	5 %	-
Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
39.	SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDADAÇÃO.	-	-
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	1 %	-
Item	ESPECIFICAÇÃO	Alíquota variável (%)	Alíquota fixa (R\$)
40.	SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA.	-	-
40.01	Obras de arte sob encomenda.	1 %	-

Gabinete do Prefeito, aos 11 de Dezembro de 2007.
Jose Guedes de Souza
Prefeito

LEI Nº 172, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Institui a Planta de Valores Imobiliários de Rondolândia para o Exercício de 2008, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Planta de Valores Imobiliários do Município de Rondolândia e o respectivo Mapa de Zoneamento Fiscal, para o Exercício de 2008, ficam estabelecidos nos termos dos seguintes anexos a esta lei:

- I – anexo I – zoneamento fiscal;
- II – anexo II – valor venal dos terrenos por m²;
- III – anexo III – valor venal das construções por m²;
- IV – anexo IV – fatores de apreciação e depreciação dos terrenos;
- V – anexo V – fórmula para apuração do valor venal do terreno;
- VI – anexo VI – pontuação das edificações;
- VII – anexo VII – fatores de apreciação e depreciação da edificação;
- VIII – anexo VIII – fórmula para apuração do valor venal das edificações;
- IX – anexo IX – tabela progressiva – valor venal da edificação;
- X – anexo X – tabela progressiva – valor venal do terreno.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá lançar o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, com vencimento mensal.

I – o IPTU lançado parceladamente, terá o vencimento da primeira parcela em 04 de Fevereiro e as demais, sucessivamente, no último dia útil de cada mês.

II - As parcelas remanescentes estarão sujeitas a juros legais e serão corrigidas segundo a unidade fiscal adotada pela municipalidade, nos termos do regulamento.

III - O parcelamento será cancelado se o contribuinte deixar de recolher três parcelas do benefício.

§3º. Nenhuma parcela será inferior a R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 3º. O Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado com base na Planta de Valores, nos demais anexos da presente lei e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23.12.05 (Código Tributário Municipal).

§1º. Os valores constantes dos carnês de IPTU serão em real.

§2º. Nenhum lançamento será inferior:

- I – a R\$ 15,00 (quinze reais) para o imposto territorial urbano;
- II – a R\$ 20,00 (quinze) para o imposto predial urbano.

Art. 4º. Aplicam-se à disciplina do IPTU as normas do Código Tributário do Município, no que for pertinente.

Art. 5º. Respeitado o princípio da anterioridade, esta lei entrará em vigor no exercício fiscal seguinte ao ano de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de Dezembro de 2007.

Jose Guedes de Souza
Prefeito

A N E X O - I

ZONEAMENTO FISCAL

Zona Fiscal I

Mapa: escala – E – 668.400.00 – entre: Av. Joana Alves, entrando pela Rua Jamil Freire até bifurcação da Rua Suruí e ao longo Raimundo Gomes, Eivaldo Rodrigues – Matilde Klens, Deraldino Moreira, Don Bosco, Alameda Pelé – Cinta Larga e Zoról – Mapa: escala – N – 8801800.00 e N – 8800800.00 – entre ruas/av em transversais: Fim da Rua Zoró, Av. André Maggi até Jamil Freire, Rua 7 de setembro até Jamil Freire e Rua 28 de janeiro até Jamil Freire.

- Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 34, 35, 36, 37, 38 e 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 63, 64, 65,66.

Compreendendo, ainda, as edificações e imóveis não especificados nas Zonas Fiscais II e III.

Zona Fiscal II

Mapa: escala – E – 668400.00 e E - 669000.00 – entre: Joana Alves entrando na Jamil Freire até bifurcação da Rua Suruí, entrando pela Rua Railtín Nunes Maciel até encontra a Rua Joana Alves – Entre rua transversais: Rua Carmo de Castilho entre Jamil Freire e Pedro Moreira - Nossa Srª Auxiliadora entre Jamil Freire e Pedro Moreira – André Maggi entre Jamil Freire e Pedro Moreira – Entre horizontais: Travessa Santa Rita, Avenida Don Bosco entre Joana Alves e Suruí – Padre Ezequiel Ramin entre Joana Alves e Suruí – Manoel de oliveira Guedes entre Joana Alves e Suruí – Jose Raimundo da Silva entre Joana Alves e Suruí - Rio Branco, André Maggi, N. Srª Auxiliadora, Carmo de Castilho.

- Quadras: 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 56.

Zona Fiscal III

Mapa: escala – E - 668400.00 e E – 669200.00 entre: Joana Alves e Pedro Moreira – Rio Madeirinha e Rio Roosevelt –, Railton Nunes Maciel, Don Bosco – mantendo as perpendiculares.

Quadras: 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 , 74, 75.

A N E X O II

VALOR VENAL DOS TERRENOS POR METRO QUADRADO

Zona Fiscal -	I	R\$	0,80
Zona Fiscal -	II	R\$	0,90
Zona Fiscal -	III	R\$	1,00

A N E X O III

VALOR VENAL DAS CONSTRUÇÕES POR METRO QUADRADO

Construção em Alvenaria	R\$	100,00
Construção em Madeira	R\$	50,00
Misto	R\$	75,00

Obs: Considera-se misto a construção que apresentar de 40% a 60% de alvenaria e/ou 40% a 60% de madeira.

A N E X O IV

FATORES DE APRECIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DOS TERRENOS

1 - Topografia do terreno	
1.1 - Normal.....	R\$ 1,00
1.2 - Active.....	R\$ 0,90
1.3 - Declive.....	R\$ 0,90
1.4 - Irregular.....	R\$ 0,70
2 - Nivel	
2.1 - Ao Nivel.....	R\$ 1,00

2.2 - Abaixo.....	R\$	0,90
2.3 - Acima.....	R\$	0,90
3 - Pedologia do terreno		
3.1 - Normal.....	R\$	1,00
3.2 - Arenoso.....	R\$	0,90
3.3 - Aterro.....	R\$	0,80
3.4 - Alagável.....	R\$	0,60
3.5 - Brejo.....	R\$	0,50
3.6 - Rochoso.....	R\$	0,50
4 - Situação do terreno na quadra		
4.1 - Uma Frente.....	R\$	1,00
4.2 - Duas Frentes.....	R\$	1,10
4.3 - Três Frentes.....	R\$	1,30
4.4 - Quadro Frentes.....	R\$	1,50
4.5 - Encravado.....	R\$	0,60
5 - Benfeitorias		
5.1 - Cerca ou Sem.....	R\$	1,00
5.2 - Muro.....	R\$	0,80
5.3 - Mureta.....	R\$	0,80
5.4 - Calçada.....	R\$	0,90
5.5 - Mureta com calçada.....	R\$	0,75
5.6 - Muro com calçada.....	R\$	0,75
5.7 - Muro c/ cerca e calçada.....	R\$	0,85
5.8 - Arborização de Passeios.....	R\$	0,80

ANEXO V

FÓRMULA PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DO TERRENO

O Valor Venal Territorial será obtido de aplicação da seguinte fórmula:

$$VVT = (A) \times (R\$ m^2) \times (FC1) \times (FC2) \times (FC3) \times (FC4) \times (FC5)$$

Onde:

- VVT : Valor Venal Territorial
- A : Área do Terreno
- R\$: Valor do metro quadrado do terreno definido pela Planta de Valores
- FC1 : Fator de Correção 1 - Topografia do Terreno
- FC2 : Fator de Correção 2 - Nível do Terreno
- FC3 : Fator de Correção 3 - Pedologia do Terreno
- FC4 : Fator de Correção 4 - Situação do Terreno à quadra
- FC5 : Fator de Correção 5 - Benfeitorias

ANEXO VI

PONTUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

1 - Estrutura		
1.1 - Madeira Beneficiada.....		01 ponto
1.2 - Madeira Tratada.....		02 pontos
1.3 - Alvenaria.....		06 pontos
1.4 - Concreto.....		08 pontos
1.4 - Metálico.....		09 pontos
1.6 - Madeira/ Alvenaria.....		03 pontos
1.7 - Alvenaria/ Metálica.....		07 pontos
1.8 - Concreto/ Metálica.....		08 pontos
2 - Cobertura		
2.1 - Cevaco.....		01 ponto
2.2 - Fibra cimento comun.....		02 pontos
2.3 - Alumínio.....		03 pontos
2.4 - Barro.....		03 pontos
2.5 - Fibra cimento Especial.....		04 pontos

2.6 - Laje.....		05 pontos
3 - Paredes		
3.1 - Taipa.....		01 ponto
3.2 - Madeira Beneficiada.....		02 pontos
3.3 - Madeira Tratada.....		03 pontos
3.4 - Alvenaria.....		06 pontos
3.5 - Laje.....		07 pontos
3.6 - Misto.....		04 pontos

4 - Piso

4.1 - Terra batida.....		01 ponto
4.2 - Cimentado.....		02 pontos
4.3 - Cerâmica.....		05 pontos
4.4 - Madeira beneficiada.....		07 pontos

ANEXO VI - continuação

5 - Esquadrias

5.1 - Sem.....		Zero
5.2 - Madeira.....		01 ponto
5.3 - Madeira tratada.....		03 pontos
5.4 - Ferro.....		04 pontos
5.5 - Alumínio.....		05 pontos
5.6 - Especial.....		07 pontos

6 - Forro

6.1 - Sem.....		Zero
6.2 - Madeira.....		04 pontos
6.3 - Laje.....		06 pontos
6.4 - Gesso.....		04 pontos
6.5 - Especial.....		05 pontos

7 - Revestimento Interno

7.1 - Sem.....		Zero
7.2 - Rebocado.....		03 pontos
7.3 - Cerâmica.....		05 pontos
7.4 - Especial.....		06 pontos
7.5 - Misto.....		04 pontos

8 - Revestimento Externo

8.1 - Sem.....		Zero
8.2 - Rebocado.....		03 pontos
8.3 - Cerâmica.....		05 pontos
8.4 - Especial.....		06 pontos

9 - Pintura Externa

9.1 - Sem.....		Zero
9.2 - Caiçãõ.....		02 pontos
9.3 - Látex / óleo.....		03 pontos
9.4 - Especial.....		05 pontos
9.5 - Misto.....		04 pontos

ANEXO VI - continuação

10 - Pintura Interna

10.1 - Sem.....		Zero
10.2 - Caiçãõ.....		02 pontos
10.3 - Látex / óleo.....		03 pontos
10.4 - Especial.....		05 pontos

11 – Cozinha

11.1 - Pia com azulejo.....	05 pontos
11.2 - Pia simples.....	02 pontos
11.3 - Sem.....	Zero

12 – Banheiro

12.1 - Sem.....	Zero
12.2 - Banheiro Externo.....	01 ponto
12.3 - Banheiro Interno.....	03 pontos
12.4 - Dois internos.....	06 pontos
12.5 - Mais de dois internos.....	08 pontos

13 - Instalações de Água

13.1 - Sem.....	Zero
13.2 - Poço.....	01 ponto
13.3 - Poço com revestimento.....	02 pontos
13.4 - Rede pública.....	01 ponto
13.5 - Rede pública com reservatório.....	02 pontos

14 - Instalações Elétricas

14.1 - Sem.....	Zero
14.2 - Aparente.....	01 ponto
14.3 - Semi embutida.....	03 pontos
14.5 - Embutida.....	06 pontos

A N E X O V I I

FATOR DE DEPRECIÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

1 - Ruim	R\$	0,90
2 - Regular.....	R\$	0,80
3 - Boa.....	R\$	0,75
4 - Nova / ótima.....	R\$	0,70

A N E X O V I I I

FÓRMULA PARA A PURAÇÃO DO VALOR VENAL DAS EDIFICAÇÕES

Valor Venal das Edificações será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$VVE = (AE) \times (R\$/m^2) \times (FDC)$$

Sendo,

VVE: Valor Venal das Edificações

AE: Área Edificada

FDC: Fator de Depreciação das Edificações

Valor Venal do Imóvel

O Valor Venal do Imóvel para fins de base de cálculo para a tributação é obtido pela seguinte fórmula:

$$VVI = VVT + VVE$$

Sendo:

VVI = Valor Venal do Imóvel

VVT = Valor Venal do Terreno

A N E X O I X

TABELA DE IPTU – PROGRESSIVA

ALÍQUOTAS A SEREM APLICADAS SOBRE O VALOR VENAL (%)

	Zona Fiscal I			Zona Fiscal II			Zona Fiscal III											
	Até 25	26 a 50	51 a 75	Até 25	26 a 50	51 a 75	Até 25	26 a 50	51 a 75									
05 - Ed. Residencial	0,30	0,40	0,50	0,30	0,35	0,45	0,30	0,35	0,45									
06 - Ed. Comerciais	0,35	0,50	0,50	0,35	0,45	0,50	0,35	0,40	0,45									
07 - Ed. Res./ Com.	0,40	0,50	0,50	0,35	0,40	0,50	0,35	0,40	0,45									
08 - Ed. Industrial	0,35	0,45	0,50	0,30	0,40	0,45	0,30	0,40	0,45									
09 - Ed. Res./ Ind.	0,35	0,45	0,50	0,30	0,40	0,45	0,30	0,40	0,45									
10 - Ed. Serviços	0,35	0,45	0,50	0,30	0,35	0,45	0,30	0,35	0,45									
11 - Ed. Res./ Sery.	0,35	0,45	0,50	0,35	0,40	0,50	0,30	0,40	0,45									
12 - Ed. Res./Agrícola																		
13 - Ed. Chac./ Res. (*)	OBS: (*) item 13 será cobrado 2% (dois por cento) independente da Zona Fiscal.																	
14 - Ed. Adm. Pública	"Isento de IPTU"																	
15 - Ed. Religiosas.	"Isento de IPTU"																	
16 - Ed. Associações.	"Isento de IPTU"																	
17 - Ed. Clubes	OBS: aplicar a mesma incidência do item 10 (dez).																	

A N E X O X

TABELA DE IPTU – PROGRESSIVA

ALÍQUOTAS A SEREM APLICADAS SOBRE O VALOR VENAL (%)

IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS	Zona Fiscal I	Zona Fiscal II	Zona Fiscal III
02 – S/DEST. / VAGO	1,00	1,75	2,50

OBS: I. T. U. – Imposto Territorial Urbano, sigla para distinguir os imóveis sem destinação.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato**CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO****DETERMINADO****FOLHA – AGOSTO – 2007**

Contrato Nº. 082 - Data: 01/08/2007 - Contratada: Aline Simensato Furlan - Valor R\$: 2.759,00 - Objeto: Contrato temporário de trabalho como Enfermeira _ 40 h Semanais - Vigência: 05 (Meses) 01/08/2007-31/12/2007; **Contrato Nº. 083** - Data: 01/08/2007 - Contratado: Kleber Paulo Amaral de Souza - Valor R\$: 801,00 - Objeto: Contrato temporário de trabalho como Motorista "C" - 40 h - Semanais - Vigência: 05 (Meses) 01/08/2007 - 31/12/2007; **Contrato Nº. 084** - Data: 01/08/2007 - Contratada: Sandra Mescita de Souza - Valor R\$: 520,00 - Objeto: Contrato temporário de trabalho como Auxiliar de serviços gerais - 40 h Semanais - Vigência: 30 (Dias) - 01/08/2007- 31/08/2007; **Contrato Nº: 085** - Data: 01/08/2007 - Contratada: Romilda dos Santos Gomiero - valor R\$ 520,00 - objeto: Contrato Temporário de Trabalho como Auxiliar de serviços Gerais - 40 hs semanais - Vigência 05 (Meses) - 01/08/2007 - 31/12/2007; **Contrato Nº 086** _ Data:01/08/2007 - contratado: Claudio Cesar Fuzinato - valor R\$ 7.042,00 - Objeto: Contrato Temporário de Trabalho como Medico - 40 hs semanais - Vigência: 05 (Meses) - 01/08/2007 - 31/12/2007; **Contrato Nº: 087** _ Data: 01/08/2007 - contratada: Márcia Maria Alves - valor R\$ 1.360,00 - Objeto: Contrato Temporário de Trabalho como Fisioterapeuta - 20 hs semanais - Vigência: 05 (Meses) -01/08/2007 - 31/12/2007; **Contrato Nº: 088** _ Data: 01/08/2007 - contratado: Adão Ernesto Gomiero - valor R\$ 520,00 - Objeto: Contrato Temporário de Trabalho como Auxiliar de serviços gerais - 40 hs semanais - Vigência: 05 (Meses) - 01/08/2007 - 31/12/2007; **Contrato Nº: 089** _ Data: 01/08/2007 - Contratado: Rozalino Ribeiro da Silva - Valor R\$ 520,00 - objeto: Contrato Temporário de Trabalho como Auxiliar de serviços gerais - 40 hs - Vigência: 05 (Meses) 01/08/2007 - 31/12/2007; **Contrato Nº: 090** _ Data: 01/08/2007 - Contratada: Anaclésia Cassuba Hoepers - Valor R\$ 641,00- objeto: Contrato Temporário de Trabalho como Professora Magistério - 25 hs - Vigência: 30 (Dias) 01/08/2007 - 31/08/2007; **Contrato Nº: 091** _ Data: 01/08/2007 - Contratado: Sergio Syperreck - Valor R\$ 801,00 - objeto: Contrato Temporário de Trabalho como Motorista cat."C" - 40 hs - Vigência: 05 (Meses) 01/08/2007 - 31/12/2007; **Contrato Nº: 092** _ Data: 01/08/2007 - Contratada: Silvane Carla Marcondes - Valor R\$ 865,00 - objeto: Contrato Temporário de Trabalho como Agente Administrativo II - 40 hs - Vigência: 30 (Dias) 01/08/2007 - 31/08/2007; **Contrato Nº: 093** _ Data: 01/08/2007 - Contratada: Lea Ferreira da Silva Hunger - Valor R\$ 641,00 - objeto: Contrato Temporário de Trabalho como Agente Administrativo I - 40 hs - Vigência: 30 (Dias) 01/08/2007 - 31/08/2007; **Contrato Nº: 094** _ Data: 01/08/2007 - Contratado: Ciro Luiz de Souza - Valor R\$ 801,00 - objeto: Contrato Temporário de Trabalho como motorista "C" - 40 hs - Vigência: 05 (Meses) 01/08/2007 - 31/12/2007; **Contrato Nº: 095** _ Data: 01/08/2007 - Contratada: Teodozia Koss - Valor R\$ 641,00 - objeto: contrato Temporário de Trabalho como professora magistério - 25 hs - Vigência: 30 (Dias) 01/08/2007 - 31/08/2007; **Contrato Nº: 096** _ Data: 01/08/2007 - Contratado: Douglas da Silva - Valor R\$ 462,00 - objeto: contrato Temporário de Trabalho como Menor Continuo - 40 hs - Vigência: 05 (Meses) 01/08/2007 - 31/12/2007; **Contrato Nº: 097** _ Data: 01/08/2007 - Contratado: Francis marcos Ribeiro da Silva - Valor R\$ 520,00 - objeto: contrato Temporário de Trabalho como Auxiliar de serviços gerais - 40 hs - Vigência: 05 (Meses) 01/08/2007 - 31/12/2007; **Contrato Nº: 098** _ Data: 01/08/2007 - Contratado: Valdecir de Almeida - Valor R\$ 520,00 - objeto: Contrato Temporário de Trabalho como Auxiliar de serviços gerais - 40 hs - Vigência: 05 (Meses) 01/08/2007 - 31/12/2007; **Contrato Nº: 099** _ Data: 01/08/2007 - Contratado: Vanildo Lemes da Silva - Valor R\$ 520,00 - objeto: Contrato Temporário de Trabalho como Auxiliar de serviços gerais - 40 hs - Vigência: 05 (Meses) 01/08/2007 - 31/12/2007; **Contrato Nº: 100** _ Data: 01/08/2007 - Contratado: Luciano Ricardo Ferreira Miranda - Valor R\$ 1424,00 - Objeto: Contrato Temporário de Trabalho como Professor de Matemática 40 hs - Vigência: 05 (meses) 01/08/2007 - 31/12/2007; **Contrato Nº: 101** _ Data: 01/08/2007 - Contratado: Ângela Maria Soares - Valor R\$ 1069,00 - Objeto: Contrato Temporário de Trabalho como Professor de Licenciatura Plena 30 hs - Vigência: 05 (meses) 01/08/2007 - 31/12/2007; **Contrato Nº: 102** _ Data: 01/08/2007 - Contratado: Osmar Mendes de Souza - Valor R\$ 1069,00 - Objeto: Contrato Temporário de Trabalho como Professor de Licenciatura Plena 30 hs - Vigência: 05 (meses) 01/08/2007 - 31/12/2007; **Contrato Nº: 103** _ Data: 01/08/2007 - Contratado: Dirceu de Souza Frota de Almeida - Valor R\$ 1069,00 -

Objeto: Contrato Temporário de Trabalho como Professor de Educação Física 30 hs - Vigência: 30 (Dias) 01/08/2007 - 31/08/2007.

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO**DETERMINADO****FOLHA – SETEMBRO - 2007**

Contrato Nº: 104 - Data: 03/09/2007 - Contratada: Devanir da Silva Campos - Valor R\$: 520,00 - Objeto: Contrato temporário de trabalho como Zeladora _ 40 h Semanais - Vigência: 28 (Dias) 03/09/2007-30/09/2007; **Contrato Nº: 105** - Data: 01/08/2007 - Contratada: Rozarino Gregório de Almeida - Valor R\$: 520,00 - Objeto: Contrato temporário de trabalho como Auxiliar de Serviços gerais - 40 h - Semanais - Vigência: 27 (Dias) 04/09/2007 - 30/09/2007; **Contrato Nº: 106** - Data: 13/09/2007 - Contratada: Rosangela Cristina Cabreira Valor R\$: 520,00 - Objeto: Contrato temporário de trabalho como Auxiliar de serviços gerais - 40 h Semanais - Vigência: 18 (Dias) - 13/09/2007- 30/09/2007.

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO**DETERMINADO****FOLHA – OUTUBRO - 2007**

Contrato Nº. 107 - Data: 01/10/2007 - Contratada: Sandra Mescita de Souza - Valor R\$: 520,00 - Objeto: Contrato temporário de trabalho como Auxiliar de Serviços gerais _ 40 h Semanais - Vigência: 30 (Dias) 01/10/2007-31/10/2007; **Contrato Nº. 108** - Data: 01/10/2007 - Contratada: Silvane Carla Marcondes - Valor R\$: 865,00 - Objeto: Contrato temporário de trabalho como Agente Administrativo II - 40 h - Semanais - Vigência: 30 (Dias) 01/10/2007 - 31/10/2007; **Contrato Nº. 109** - Data: 01/10/2007 - Contratada: Lea Ferreira da Silva Cabreira - Valor R\$: 641,00 - Objeto: Contrato temporário de trabalho como Agente Administrativo I - 40 h Semanais - Vigência: 30 (Dias) - 01/10/2007- 31/10/2007; **Contrato Nº: 110** - Data: 01/10/2007 - Contratada: Anaclécia Cassuba Hoepers - Valor: 641,00 - Objeto - Contrato Temporário de trabalho como Professor magistério- 25 h - semanais - Vigência: 30 (Dias) - 01/10/2007 - 31/10/2007; **Contrato Nº: 111** - Data: 01/10/2007 - Contratada: Teodozia koss - Valor: 641,00 - Objeto: Contrato temporário de Trabalho como Professor de Magistério - 25 h - semanais - Vigência: 30 (Dias) - 01/10/2007 - 31/10/2007; **Contrato Nº: 112** - Data: 01/10/2007 - Contratada: Ediane de Campos - Valor: 520,00 - Objeto: Contrato Temporário de Trabalho como Auxiliar de serviços gerais 40 h - semanais - Vigência: 30 (dias) - 01/10/2007 -31/07/2007; **Contrato Nº: 113** - Data: 01/10/2007 - Contratada: Maria das Graças Pereira dos Reis - Valor: 520,00 - objeto: Contrato temporário de Trabalho como Zeladora - 40 h - semanais - Vigência: 30 (Dias) - 01/10/2007 - 31/10/2007; **Contrato Nº: 114** - Data: 01/10/2007 - Contratado: Noel Jesus de Arruda - Valor: 641,00 - Objeto: Contrato temporário de Trabalho como auxiliar de Manutenção - 40 h - Vigência: 30 (Dias) 01/10/2007 - 31/10/2007; **Contrato Nº 115** Data: 01/10/2007 - Contratado: Dirceu Souza Frota de Almeida - Valor: 1,069,00 - Objeto: Contrato temporário de trabalho como Professor Educação física 30 h - semanais - Vigência: 30 (Dias) 01/10/2007 - 31/10/2007.

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO**DETERMINADO****FOLHA – NOVEMBRO - 2007**

Contrato Nº: 116 - Data: 01/11/2007 - Contratada: Roseni Nascimento Ferreira - Valor R\$: 520,00 - Objeto: Contrato temporário de trabalho como Merendeira_ 40 h Semanais - Vigência: 30 (Dias) 01/11/2007-30/11/2007; **Contrato Nº: 117** - Data: 01/11/2007 - Contratada: Devanir da Silva Campos - Valor R\$: 865,00 - Objeto: Contrato temporário de trabalho como Zeladora - 40 h - Semanais - Vigência: 30 (Dias) 01/11/2007 - 30/11/2007; **Contrato Nº: 118** - Data: 01/11/2007 - Contratado: Rozarino Gregório de Almeida - Valor R\$: 520,00 - Objeto: Contrato temporário de trabalho como Auxiliar de serviços gerais - 40 h Semanais - Vigência: 30 (Dias) - 01/11/2007- 30/11/2007; **Contrato Nº: 119** - Data: 01/11/2007 - Contratada: Rosangela Cristina Cabreira - Valor: 520,00 - Objeto - Contrato Temporário de trabalho como Auxiliar de Serviços gerais - 40 h - semanais - Vigência: 30 (Dias) - 01/11/2007 - 31/10/2007; **Contrato Nº: 120** - Data: 01/11/2007 - Contratada: Sonia Francisca Alves Dutra - Valor: 520,00 - Objeto: Contrato temporário de Trabalho como Zeladora - 40 h - semanais - Vigência: 30 (Dias) - 01/11/2007 - 30/11/2007.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

IV – Evolução do Patrimônio Líquido

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

2.4 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A evolução do Patrimônio Líquido do Município de Santo Antonio do Leverger, nos 3 últimos exercícios pode ser verificado no quadro a seguir.

LRF, art.4º, §2º, inciso III

Valores em R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006	%	2005	%	2004	%
Patrimônio/Capital	4.134.801	100,0%	1.840.359	100,0%	8.419.957	100,0%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	4.134.801	100,0%	1.840.359	100,0%	8.419.957	100,0%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006	%	2005	%	2004	%
Patrimônio/Capital	-	100%	-	100%	-	100%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	-	100%	-	100%	-	100%

FONTE: Balanços Patrimoniais

V – Origem e Aplicações dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

LRF, art.4º, §2º, inciso III

Valores em R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2006 (a)	2005 (d)	2004
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	109.645	25.810	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	109.645	25.810	-

FONTE: Anexo 15 Demonstração de Variações Patrimoniais

VI – Avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS - LDO 2008

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

Valores em R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2004	2005	2006
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil	257.547	226.919	379.620
Outras Contribuições Previdenciárias	195.661		
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial	122.203	216.090	
Outras Receitas Correntes	21	84	
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS REC. PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	575.432	443.094	379.620
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2004	2005	2006
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes	108.759	100.855	38.481
Despesas de Capital	4.545	2.389	
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil	123.445	128.634	182.406
Outras Despesas Correntes	-	61.153	61.591
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	236.749	293.031	282.477
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	338.684	150.062	97.143
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	-	44.812	141.954

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - LDO 2008
LDO 2008

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$ milhares

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (c)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (d)=(a+b-c)	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
2008		634.714	269.631	365.082	
2009		638.313	276.089	365.082	
2010		640.575	285.946	362.224	
2011		642.832	295.859	354.628	
2012		645.085	305.825	346.974	
2013		645.931	319.176	339.259	
2014		646.743	332.617	326.755	
2015		648.951	342.743	314.127	
2016		629.499	413.832	306.208	
2017		628.561	433.061	215.667	
2018		627.215	449.117	178.098	

VII - Demonstrativo da estimativa da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

A estimativa da renúncia de receita decorrente dos benefícios tributários para os anos de 2008, 2009 e 2010, no âmbito dos impostos municipais está destacada no quadro a seguir.

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

Valores em R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2008	2009		2010
IPTU - Isenção para único imóvel pertencente a aposentados, pensionistas ou pessoas maiores de 65 anos, e que este seja de residência, conforme Código Tributário Municipal.					
	IPTU	4.501	5.176	5.952	Aumento Permanente da Receita
TOTAL		4.501	5.176	5.952	

FONTE: Depto Tributação

Entende-se por despesa obrigatória de caráter continuado, no conceito da Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a, obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. E mais:

"Art. 17.....

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição."

Assim, a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado será de R\$ 754.811,00. Os parâmetros utilizados que constam refletem o crescimento da economia (PIB), a projeção da taxa de inflação, e o esforço fiscal a ser despendido na cobrança das receitas tributárias, contribuições e ao crescimento real das Transferências Constitucionais.

VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

Valores em R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2008
Aumento Permanente da Receita	865.425
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEF	(110.614)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	754.811
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I-II)	754.811
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	754.811

FONTE: Estimativa da Receita LDO 2008

Santo Antonio do Leverger-MT., 12 de abril de 2007.

FAUSTINO DIAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 956/GP//2007

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, o Sr. FAUSTINO DIAS NETO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona seguinte

LEI

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 94, parágrafo 2º da Lei Orgânica municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária relativa ao exercício de 2008, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alteração na legislação tributária do município; e
- VI – as disposições gerais e finais.

Parágrafo Único - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- I – Anexo de metas e ações prioritizadas para o exercício de 2.008
- II – Demonstrativo das metas fiscais para 2008 e projeções para 2009.
- III - Anexo de Riscos Fiscais
- IV – Relatório dos projetos em andamento.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício de 2008 da Administração Pública municipal deverão estar estabelecidas por programas e ações por função e sub-função constantes do plano plurianual aprovado por Lei Municipal procedente do Poder Executivo relativo ao período 2006/2009 e conforme se encontra classificadas no Anexo I, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2008 e na execução.

Parágrafo 1º - A regra contida no “caput” deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

Parágrafo 2º - Será conferida maior prioridade, na destinação de recursos a serem aplicados em programas sociais.

Parágrafo 3º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo II – Anexo de Metas Fiscais e Anexo III – Anexo de Metas Fiscais que integram a presente Lei.

Art. 3º - As receitas e despesas serão estimadas com base nas arrecadações e gastos dos 3 (três) últimos exercícios anteriores, em valores correntes, evidenciando o resultado primário e nominal, bem como ao montante da dívida pública e os restos a pagar conforme anexo II demonstrativo das metas fiscais para o exercício de 2008.

Parágrafo Único – Serão levados também em consideração os seguintes fatores para o orçamento dos valores da receita e da despesa:

- I - arrecadação efetiva dos últimos três exercícios, bem como o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2.007, considerando-se ainda, a tendência para o segundo semestre;
- II - alterações na legislação tributária;
- III - expansão ou economia nos serviços público realizado pela municipalidade;
- IV - índices inflacionários correntes e os previstos com base na análise da conjuntura econômica do país;
- V - metas de melhoria de gestão e diminuição de perdas de arrecadação a serem desenvolvidas.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E A ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – **Operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Parágrafo 2º - As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Parágrafo 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função à quais se vinculam.

Art. 5º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos, conforme a seguir discriminados:

- 1 – Pessoal e encargos sociais;
- 2 – Juros e encargos da dívida;
- 3 – Outras despesas correntes;
- 4 – Investimentos;
- 5 – Inversões Financeiras;
- 6 – Amortização da dívida.

Parágrafo Primeiro: A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

Parágrafo Segundo: A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária, em montante equivalente a no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o Município e será identificada pelo dígito 9(nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Terceiro: Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o parágrafo segundo, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos, cuja utilização fica autorizada até limite previsto na Lei Orçamentária.

Parágrafo Quarto: caso não se efetive a previsão de algum risco contingente, o saldo remanescente da dotação orçamentária a que se refere o parágrafo segundo deste artigo, poderá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no mês de dezembro de 2.008 para outras dotações orçamentárias.

Art. 6º - O orçamento fiscal indicará as fontes de recursos que compõe a receita municipal, da seguinte forma:

- I – Recursos Próprios da Administração Direta;
- II – Transferências de Convênios da União e de suas Entidades;
- III – Transferências de Convênio do Estado e de suas Entidades;
- IV – Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
- V – Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS;
- VI – Transferência de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE;
- VII – Transferência de Recursos da Cota Parte da Contribuição do Salário Educação;
- VIII – Transferência da cota parte do Fundo de Participação dos Municípios;
- IX – Transferência da Cota Parte do Imp. S/a Prop. Territorial Rural;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

- X – Transferência Financeira – L.C. nº 87/96;
- XI – Transferência da Cota Parte Fundo Especial do Petróleo;
- XII – Transferência do PDDE;
- XIII – Transferência do PNAE;
- XIV – Transferência do FMCA
- XV – Transferência do FMS
- XVI – Transferência API União
- XVII – Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- XVIII – Transferência da Cota Parte do FEX
- XIX – Transferência da Cota Parte do CIDE
- XX – Transferência da Cota Parte Fundo Minério
- XXI – Transferência Prog. Piso Atenção Básica – PAB
- XXII – Transferência Prog. Epidemiologia e Controle de Doenças
- XXIII – Transferência de Convênios da União e de suas Entidades;
- XXIV – Transferência de Convênios do Estado e de suas Entidades;
- XXV – Transferência do IPVA
- XXVI – Transferência da Cota Parte do ICMS
- XXVII – Demais Transferências.

Parágrafo Primeiro: Os itens II e III serão recursos oriundos de transferências correntes.

Parágrafo Segundo: Os itens XVI e XVII são recursos oriundos de transferências de Capital.

Parágrafo Terceiro: As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

Art. 7º - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e de investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos .

Parágrafo Primeiro: A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Parágrafo Segundo: É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Parágrafo Terceiro: Deverão constar todas as despesas relativas à dívida Pública, mobiliária ou contratual, e as Receitas que as atenderão.

Parágrafo Quarto: O refinanciamento da dívida Pública constará separadamente na Lei Orçamentária e nos Créditos Adicionais.

DATRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 9º - O Município transferirá mensalmente a contribuição patronal de 16.19% (dezesesseis virgula dezenove por cento) sobre o total da folha de vencimento dos efetivos para o Regime de Previdência Social, ou seja para o Fundo Municipal de Previdência de Santo Antonio de Leverger – PREVI-LEVERGER assim como os valores referentes à contribuição equivalente à 11% (onze por cento) sobre a remuneração creditada aos servidores pertencente ao quadro efetivo assim como também os valores referentes aos parcelamentos realizados em 2.005 conforme Lei Municipal nº 906/GP/2006 de 20/06/2006 e 2006 através das Leis: 902/GP/2006 de 19/06/2006, 918/GP/2006 de 16/11/2006 e 919/GP/2006 de 05/12/2006.

Art. 10º - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII..

Art. 11º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:

I – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

II – ao cumprimento de sentenças judiciais transmitidas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 12º - O Projeto de Lei Orçamentária, que o poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger, constituir-se-á de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal.

Parágrafo Primeiro: Os quadros orçamentários à que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do orçamento fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

II – evolução da despesa do orçamento fiscal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III – resumo das receitas do orçamento fiscal, por categorias econômicas e origem dos recursos;

IV – resumo das despesas do orçamento fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – receita e despesa, do orçamento fiscal, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei Federal nº 4320/64;

VI – receita do orçamento fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo II da lei Federal nº 4320/64;

VII – despesa do orçamento fiscal, segundo poder e órgão, fontes de recursos e grupos de despesas;

VIII – despesa do orçamento fiscal, segundo a função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhamento fontes e valores por categoria e programação;

X – programação referente à aplicação máxima para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e o art. 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

XI – programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2.000, em nível de órgão, detalhamento fontes e valores por categoria de programação;

XII – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, sub-função e programas; e

XIII – despesa do orçamento fiscal segundo os programas de governo.

Parágrafo Segundo: A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – situação econômica e financeira do município;

II – demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais se caso forem abertos, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III – exposição da receita e despesa;

Art. 13º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, por meio tradicional e eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

Art. 14º - A Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger e os órgãos do Poder Executivo, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias a Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de julho do corrente ano, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 15º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2008, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 8% (oito por cento) sobre a receita tributária e de transferência do Município, auferida em 2007, nos termos do art. 29-A da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

Parágrafo primeiro: Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Parágrafo segundo: Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 16º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, será entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites de 08% (oito por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2.007, ou sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Parágrafo primeiro: Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Parágrafo Segundo: Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

- a) os impostos;
- b) as taxas;
- c) a contribuição de melhoria;
- d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;
- e) a dívida ativa de contribuição dos servidores para o regime próprio de previdência social;
- f) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
- g) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural – ITR
- h) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- i) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;
- j) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;
- k) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;
- l) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação
- m) A cota parte da CIDE -Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico

Art. 17º - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

- I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
- II – os valores necessários para:
 - a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
 - b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 18º A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Art. 19º - Cada projeto ou atividade constará somente de uma esfera orçamentária e de um único programa.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES.

Art. 20º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2008 deverão ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade levemente a todas as informações relativas a cada uma destas etapas.

Art. 21º - No projeto de Lei Orçamentária para 2008 as receitas e as despesas serão orçadas a preços vigentes em julho de 2007.

Parágrafo Primeiro: O Poder Executivo poderá propor a inclusão, na Lei Orçamentária, de dispositivos que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

Parágrafo Segundo: O projeto de lei orçamentária poderá incluir propostas de reformulação do Plano Plurianual 2006 – 2009.

Parágrafo Terceiro: A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 50% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 22º - Na programação da despesa são vedadas:

- I – a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II – a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 23º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 24º - Em atendimento ao disposto no art. 4º, I “e”, da lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os custos dos programas finalístico financiado pelo orçamento municipal serão apurados mensalmente após a liquidação da despesa.

Parágrafo Primeiro: As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos entre os respectivos programas.

Parágrafo Segundo: A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes as metas.

Parágrafo terceiro: Para os efeitos deste artigo, considera-se Programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o que proporciona bem ou serviço para atendimento direto às demandas da sociedade.

Art. 25º - Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizada em lei municipal e seja firmado Convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Parágrafo Primeiro: No caso de transferências às pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, ainda por meio de concessão de empréstimo ou financiamento.

Parágrafo Segundo: A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se a transferência a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro município.

Art. 26º - O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2008 será encaminhado à Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 31 de Agosto de 2007.

Art. 27º – Os projetos de lei, relativo a créditos adicionais serão apresentados e aprovados na forma e com o detalhamento estabelecido para a lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Primeiro: As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas

Parágrafo Segundo: Nos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, será precedido de autorização legislativa a abertura de crédito adicional especial.

Art. 28º - Ficam vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 29º - Durante a execução orçamentária do exercício de 2008, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Art. 30º - Ao projeto de Lei orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando anulem o valor de dotações orçamentárias:

- I – a conta de recursos vinculados;
- II – relativas a:
 - a) dotação para pessoal e seus encargos;
 - b) serviços da dívida;
 - c) transferências constitucionais.

Art. 31º - Os débitos decorrentes de precatórios oriundos de sentenças judicial transitada em julgado deverão ser pagos conforme disposto nos artigos 86 e 87 da Emenda Constitucional nº 37 de 12/06/2002.

Art. 32º - A receita total do Município, prevista no orçamento fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
 II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;
 III – garantir o cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere às garantias da criança e do adolescente, bem como no que se refere à garantia à saúde e ao ensino fundamental.

Parágrafo único: Somente após atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programadas recursos para atender novos investimentos.

Art. 33º - O Poder Executivo poderá realizar serviços públicos municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, cujos custos serão cobertos pela contribuição de melhoria, buscando equilíbrio na gestão financeira através de utilização de recursos que lhe for consignado.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34º - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados, integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 35º - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I - No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluído os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Correntes Líquida no exercício de 1999, o orçamento de 2008 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101, de 2000

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 36º - Desde que observados a legislação vigente e os limites previstos nos artigos 20, 22 parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º - os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver;

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – Lei específica para as hipóteses previstas na alínea I, do caput;

III – Observância da legislação vigente no caso da alínea II;

IV – admissão de pessoal ou contratação em caráter excepcional definido em Lei.

§ 2º - no caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29ª da Constituição Federal.

Art. 37º - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situação de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 38º - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária, promovidas pelo Congresso Nacional ou projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

Art. 39º - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2008 poderá ter desconto de até 20% (vinte por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

Art. 40º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de 2008 poderá ter desconto de até 5% (cinco por cento) do valor lançado, para pagamento à vista

Art. 41º - A renúncia dos valores apurados nos arts. 39º e 40º desta lei, não serão considerados na previsão da receita de 2008, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 42º - Todo projeto de lei versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não de cálculo, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo implique redução discriminada de tributo ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não:

I – prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e prejudiciais a cargo do município;

II – comprometerá as ações de caráter social, particularmente as de educação, saúde e assistências social.

Parágrafo único: Fica excetuado do caput deste artigo todo projeto de Lei sobre concessão de isenção, incentivos e benefícios fiscais referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, que implique, direta ou indiretamente, na redução da alíquota mínima de 02% (dois por cento) conforme estabelece o artigo 88 da Emenda Constitucional nº 37 de 12/06/2002.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 43º – A Secretaria Municipal de Finanças divulgará juntamente com a lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da despesa, especificando por operações especiais, projetos e atividades em cada unidade orçamentária, contidos no orçamento fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 44º - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 45º - Até 30(trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2008, nos termos do art. 8º da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, o Executivo estabelecerá à programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compartilhar a realização de despesas ao efetivo das Receitas municipais.

Parágrafo 1º - Integração a programação financeira as transferências financeiras:

I – a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal.

II – a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal.

Parágrafo 2º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesa obrigatórias do Município em relação as despesas de caráter discricionário.

Art. 46º - Até 30 (trinta) dias após à publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias entidades da administração direta e empresas controladas dependentes.

Parágrafo 1º - Na hipótese de ser constatada, após encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de Receitas, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Executivo e o

Legislativo determinará a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários a preservação dos resultados estabelecidos.

Parágrafo 2º - Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível, nas ações de caráter social, particularmente nas de Educação, Saúde e Assistência Social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

Parágrafo 3º - Não serão objetos de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituíam obrigações legais do município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

Parágrafo 4º - Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 47º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de Receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 48º - Para fins do disposto no art. 16 § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no de aquisição de bens ou prestação de serviço, e de R\$15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 49º - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Na reabertura a que se refere o "caput" deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como Saldos de Exercícios Anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 50º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, contratos, ajustes, para desenvolvimento de programas, nas áreas de Educação, Saúde, Assistências Social, Saneamento, Agricultura, Meio Ambiente e outros projetos considerados de utilidade pública.

Parágrafo Único - Independentemente de Convênio, termos de acordo, ajustes ou congêneres fica permitida a cessão de funcionários a outras esferas do governo, desde que:

I - não admitidos com esse fim específico;

II - sejam obedecidos aos percentuais de gasto com pessoal a que se refere o art. 20 da L.C nº 101/2000.

Art. 51º - Fica o Executivo autorizado a manter na localidade de Agrovila das Palmeiras a Administração Regional e sua estrutura organizacional, criada pela Lei Municipal nº 898/GP/2006.

Art. 52 - Se a Lei Orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2007, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de um doze avos de cada Programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

Parágrafo primeiro: Considera-se antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

Parágrafo Segundo: Emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos que o modifiquem, propostas pelo Poder legislativo devem obedecer ao disposto no art. 166, § 3º da Constituição Federal.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de Junho de 2.007.

FAUSTINO DIAS NETO
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO E POSIÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO EXECUTIVO (Art. 45, § único, da LRF)

1 - Projetos em Andamento

Cód Ação PPA e LDO	Projetos em Andamento	Previsão para conclusão	Previsão de Custo p/ conclusão
183	Construção de um Centro de Multiuso na localidade de Mimoso neste município.	13/06/2007	R\$ 137.324,34
143	Construção do Portal Sinalizador na zona Urbana neste município.	13/06/2007	R\$ 43.609,70
110	Execução da obra de pavimentação asfáltica da comunidade de Varginha neste município	13/06/2007	R\$ 918.360,28
129	Execução de obra/serviço de melhoria do sistema de abastecimento de água deste município.	13/06/2007	R\$ 109.286,00

2 - Informações sobre a conservação do Patrimônio Público

De acordo com o inventário físico e contábil realizado conforme ata nº 001/07 foram registrados 1.689 bens em ótimo estado de conservação, 6.193 bens em bom estado de conservação, 563 ociosos, 1.352 recuperáveis 901, antieconômicos e 563 irrecuperáveis.

Considera-se:

a) Ocioso - quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado, hipótese em que será providenciada a sua transferência para outro órgão/entidade da administração pública.

b) Recuperável - quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado;

c) Antieconômico - quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescimento, hipótese em que poderá haver a doação para entidades assistenciais ou educativas interessadas;

d) Irrecuperável - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, hipótese em que será baixado do patrimônio municipal.

Para o exercício a que se refere a LDO (2008) pretende-se destinar, através de crédito orçamentário próprio a quantia equivalente a R\$ 30.430,00, suficiente, segundo estimativas da Secretaria Municipal de Administração para a manutenção geral do patrimônio e recuperação dos bens assim classificáveis como "recuperáveis", sendo meta para a administração, a partir de 2008, não possuir mais bens classificáveis como irrecuperáveis, antieconômicos e, até mesmo, recuperáveis, haja vista que o valor e as ações destinadas, acredita-se, será suficiente para manter, em condições adequadas de uso, todo o patrimônio de bens móveis e imóveis do Município.

FAUSTINO DIAS NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de União do Sul

LEI Nº 287, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso,

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte lei":

Art. 1º - Esta Lei **estima a Receita e fixa a Despesa** do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2008, em igual valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), estando incluso no orçamento o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNCEB no valor de R\$ 863.641,70 (oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos), assim distribuído:

I - Orçamento Fiscal:	R\$ 6.724.141,70 e
II - Orçamento da Seguridade Social:	R\$ 1.639.500,00
III - Dedução para o FUNDEB:	R\$ (863.641,70)
TOTAL:	R\$ 7.500.000,00.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2", observando o seguinte desdobramento sintético:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$
1.1 Receita Tributária	406.500,00
1.2 Receita de Contribuições	100.000,00
1.3 Receita Patrimonial	15.000,00
1.7 Transferências Correntes	6.867.776,00
(C) Deduções da Receita do FUNDEB	(863.641,70)
1.9 Outras Receitas Correntes	52.595,70
2. RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 Alienação de Bens	500,00
2.2 Transferências de Capital	920.270,00
TOTAL	7.500.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que integram a presente lei e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
Legislativa	390.000,00
Administração	1.077.399,00
Assistência Social	377.500,00
Saúde	1.639.500,00
Educação	2.442.601,00
Cultura	25.500,00
Urbanismo	533.000,00
Agricultura	101.000,00
Indústria	2.000,00
Energia	50.000,00
Transporte	596.500,00
Desporto e Lazer	148.000,00
Encargos Especiais	115.000,00
Reserva de Contingência	1.000,00
TOTAL	7.500.000,00
2 - POR PROGRAMAS:	R\$

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

LEI Nº 288, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

Ratifica Termo Aditivo e Contratos Temporários de Servidores e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Ficam ratificados, o Termo Aditivo de Contrato, bem como os Termos de Contratos Temporários de Servidores por Excepcional Interesse Público, firmados com fulcro na Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000 e artigos 131 a 134 da Lei nº 197, de 05/05/2004, dos funcionários abaixo relacionados, cujos extratos de termo aditivo e de contratos em anexo integram a presente Lei:

I – TERMO ADITIVO:

<u>Nome do Contratado:</u>	<u>Cargo/Função:</u>	<u>Data Assinatura</u> <u>Termo Aditivo</u>	<u>Remun. R\$:</u>	<u>Prazo:</u>
Laércio Francisco Rezende	Motorista	28/09/07	600,00	31/12/07;

II – CONTRATOS:

<u>Nome do Contratado:</u>	<u>Cargo/Função:</u>	<u>Data Assinatura</u> <u>Termo de Contrato</u>	<u>Remun. R\$:</u>	<u>Prazo:</u>
Zulmira Rodrigues Figueiredo	Professora Pós-Grad. – 20 a/s	03/09/07	650,00	31/12/07;
Edivan de Souza Paula	Guarda de Endemias	03/09/07	450,00	31/12/07;
José Monteiro	Gari	04/09/07	450,00	31/12/07;
Luciane Varela de Matia	Professora Magist. N-I - 20 a/s	17/09/07	400,00	31/12/07;
Antonio Reis Mendes	Vigia	01/10/07	380,00	31/12/07;
Alessandra Gomes Paião	Auxiliar de Enfermagem.	01/10/07	550,00	15/12/07.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 12 de dezembro de 2007.

ENIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: I Termo Aditivo de Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Laércio Francisco Rezende - R.G: 757920 SSP/MT – CPF: 502.728.881-68.

Cargo/função: Motorista, a ser desempenhado junto à Divisão de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Remuneração base: R\$ 600,00 p/ mês.

Da Alteração do Prazo: Prorrogado o prazo de contratação até 31/12/2007.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 28/09/2007.

Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas “itens” do contrato original que não foram objeto de alteração.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Laércio Francisco Rezende – Contratado.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000 e art. 131 da Lei 197/2004.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Zulmira Rodrigues de Figueiredo - R.G: 2018084075 SSP/RS – CPF: 349.169.460-49.

Cargo/função: Professora Pós-Graduada (N-III), jornada 20 aulas semanais, a ser desempenhado na Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem, neste município.

Remuneração base: R\$ 650,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2007.

Data assinatura: 03/09/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Zulmira Rodrigues de Figueiredo - Contratada.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000 (Art. 1º, I e II).

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Edivan de Souza Paula - R.G: 21263094-6 SSP/MA - CPF: 705.683.866-20.

Cargo/função: Guarda de Endemias, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em substituição à funcionária efetiva Leiliane da Silva Costa, licenciada para trato de assuntos de interesse particular, à pedido.

Remuneração base: R\$ 450,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2007.

Data assinatura: 03/09/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Edivan de Souza Paula - Contratado.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000 (art. 1º, I).

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: José Monteiro - R.G: 2169372-2 SSP/MT – CPF: 021.949.861-03.

Cargo/função: Gari, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras e Viação – Divisão de Urbanismo.

Remuneração base: R\$ 450,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2007.

Data assinatura: 04/09/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e José Monteiro - Contratado.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000 e art. 131 da Lei nº 197/2004.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Luciane Varela de Matia - R.G: 4.422.074-0 SSP/SC – CPF: 988.472.521-72.

Cargo/função: Professora Nível Médio Magistério (N-I), jornada de 20 aulas semanais, a ser desempenhado junto à Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem, em substituição à Professora efetiva Srª. Jussara Luíza D'Agostini Bulla.

Remuneração base: R\$ 400,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2007.

Data assinatura: 17/09/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Luciane Varela de Matia - Contratada.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Antonio Reis Mendes - R.G: 687.419 SSP/PI – CPF: 761.433.091-91.

Cargo/função: Vigia, a ser desempenhado junto à Prefeitura Municipal, em substituição de Vigias efetivos em gozo de férias.

Remuneração base: R\$ 380,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2007.

Data assinatura: 01/10/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Antonio Reis Mendes - Contratado.

Extrato de Contrato**Espécie:** Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000.**Regime Previdenciário:** INSS.**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Contratada:** Alessandra Gomes Paião - R.G: 2.768.849 SSP/GO - CPF: 500.212.731-10.**Cargo/função:** Auxiliar de Enfermagem, a ser desempenhado junto ao Centro de Saúde, em substituição à funcionária efetiva Sr^a. Elenir dos Santos Ferareze, afastada pelo INSS para tratamento de Saúde.**Remuneração base:** R\$ 550,00 p/ mês.**Prazo:** Até 15/12/2007.**Data assinatura:** 01/10/2007.**Signatários:** Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Alessandra Gomes Paião - Contratada.**LEI Nº 289, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Inclui nova ação nos Anexos referentes aos Programas e Ações do Plano Plurianual do Município, do período 2006-2009 (Lei nº 234/2005), bem como inclui nova ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2008 (Lei nº 278/2007), e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES de União do Sul aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Fica incluída, nos Anexos referentes aos Programas e Ações do Plano Plurianual do Município de União do Sul (Lei nº 234, de 15/12/2005), do período 2006-2009, referente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a seguinte ação e respectivos valores:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Ação: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS. Produto: Projeto Implantado.

Exercício: 2008 = Meta Física: 1,00 (um) = Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Exercício: 2009 = Meta Física: 1,00 (um) = Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - Fica incluída, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2008 (Lei nº 278, de 11/09/2007), referente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a seguinte unidade orçamentária, com a seguinte ação e respectivo valor:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS

Programa: Gestão da Política da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Ação: Implantação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Meta Física: 1,00 (um).

Produto: Projeto Implantado.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - A inclusão da Unidade Orçamentária relativa ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FMDRS no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2008, dar-se-á mediante Crédito Adicional Especial, autorizado em lei específica a ser editada pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 12 de dezembro de 2007.

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 290, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

Cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FMDRS, e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES de União do Sul aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cujos recursos serão destinados a possibilitar o financiamento a pequenos estabelecimentos rurais, com vistas à elevação de seus índices de produção e produtividade e melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores rurais.

Parágrafo Único – O Fundo complementar as atividades prioritizadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, instituído pela Lei Municipal nº 190, de 10 de novembro de 2003.

Art. 2º - Constituem recursos financeiros do FMDRS:

I – dotações consignadas anualmente no Orçamento Municipal e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada ano.

II – recursos captados através de convênios, acordos e contratos firmados entre o Governo Municipal e os Governos Estadual e Federal;

III – recursos oriundos de operações de crédito, na forma da legislação vigente;

IV – produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

V – recursos operacionais próprios, resultantes de adiantamentos concedidos e de prestação de serviços, conforme deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS;

VI – doações de pessoas físicas e jurídicas, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;

V – outros recursos de qualquer origem, concedidos ou transferidos ao FMDRS na forma da legislação, respeitado o disposto no art. 167, inciso IV, da Constituição Federal.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão recolhidas e movimentadas obrigatoriamente em conta específica a ser aberta e mantida em agência bancária estabelecida no município.

§ 2º - Os saldos financeiros do FMDRS verificados no final de cada exercício serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

§ 3º - É vedada a utilização dos recursos financeiros do FMDRS em despesas com pagamento de pessoal e seus encargos, a qualquer título.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FMDRS será administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sob a deliberação, orientação e controle do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

§ 1º - A proposta orçamentária do FMDRS constará da Lei do Plano Plurianual do Município (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual. (LOA).

§ 2º - O orçamento do FMDRS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a contabilização das receitas e despesas do fundo dar-se-á pelo sistema de contabilidade pública e execução orçamentária da Prefeitura Municipal.

§ 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, em sua atribuição de acompanhamento e controle, terá livre acesso aos relatórios contábeis e aos documentos fiscais e bancários relativos ao FMDRS.

Art. 4º - Os recursos do FMDRS serão investidos em apoio financeiro básico ou complementar, preferentemente aos pequenos estabelecimentos rurais, através de programas, tais como:

I – correção e conservação do solo;

II – perfuração de poços e construção de açudes;

III – aquisição de máquinas e equipamentos;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

- IV – construção de armazéns individuais e comunitários;
- V – implantação de pastagens e silagem;
- VI – aquisição de matrizes e reprodutores;
- VII – eletrificação rural;
- VIII – telefonia rural comunitária;
- IX – implantação de agroindústrias;
- X – construção de estufas para hortigranjeiros;
- XI – reflorestamento de pequenas áreas;
- XII – aquisição de equipamentos para irrigação;
- XIII – implantação de pomares;
- XIV – outras atividades constantes do Plano de Aplicação de recursos do fundo.

Art. 5º - Cabe ainda ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS a definição das metas e ações a integrarem o orçamento do FMDRS, bem ainda elaborar e aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo e o acompanhamento de sua execução.

Art. 6º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no tocante às demais normas e procedimentos relativos ao FMDRS, ouvido o CMDRS.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 12 de dezembro de 2007.

ENIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 291, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre alteração da Lei nº 181, de 04 de junho de 2003, alterada pela Lei nº 206, de 14 de junho de 2004, do Quadro de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de União do Sul e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - A Lei nº 181, de 04 de junho de 2003, alterada pela Lei nº 206, de 14 de junho de 2004, que estabelece o Quadro de Cargos e Vencimentos, regulamenta as atribuições dos cargos, cria o respectivo Lotacionograma e o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de União do Sul, por força da presente lei passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Dá nova redação aos Anexos I – Lotacionograma Geral; II - Descrição de Cargo e III – Quadro Comissionado, que cria o cargo comissionado de Assistente Jurídico, na forma dos Anexos I, II e III da presente lei.

II - Dá nova redação ao Anexo IV – Tabela de Vencimentos - Quadro Efetivo e Comissionado, que concede reposição salarial, em 15% (quinze por cento), na forma do Anexo IV da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, em 12 de dezembro de 2007.

ENIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO - I

LOTACIONOGRAMA GERAL

CARGO	EFETIVO	COMISSÃO	TOTAL
Contínuo	01		01
Zeladora	02		02
Vigia	02		02
Recepcionista	01		01
Assistente Legislativo	02		02
Operador de Som	01		01
Assistente Jurídico		01	01
Coordenador de Consultoria Jurídica		01	01
Coordenador do Gabinete da Presidência		01	01
Coordenador de Administração		01	01
Assistente de Bancada		02	02

ANEXO - II
DESCRIÇÕES DE CARGOS

QUADRO: COMISSONADO
CARGO: ASSISTENTE JURÍDICO
Referência Salarial: CC-02

ATRIBUIÇÕES

- a) **Descrição Sumária**
 - Executar as atividades relativas ao desenvolvimento e aplicação das atividades jurídicas do Poder Legislativo do Município de União do Sul.
- b) **Descrição Detalhada**
 - Prestar assessoramento jurídico às demais áreas da administração da Câmara, aos Vereadores, bem como elaborar pareceres sobre consultas formuladas;
 - Representar o Poder Legislativo Municipal, em juízo ou fora dele, ou se fazer representar para tal fim;
 - Participar de todos os atos, ações e manifestações públicas do Poder Legislativo Municipal;
 - Prestar assistência e assessoria jurídica ao Presidente do Poder Legislativo;
 - Instruir, dar parecer e acompanhar o andamento de processos judiciais que envolvam o Poder Legislativo Municipal, apresentando recursos e embargos em qualquer instância, comparecendo a audiências e outros atos para defender direitos ou interesses da Câmara;
 - Prestar assistência e assessoria jurídica aos órgãos do Poder Legislativo e aos vereadores;
 - Elaborar e colaborar na elaboração de proposições, requerimentos, projetos e demais atos legislativos;
 - Exercer as atividades técnicas ou científicas correspondentes à sua formação, especificadas na respectiva regulamentação profissional, nas diversas áreas de interesse do Poder Legislativo Municipal;
 - Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Jornada: 40 horas semanais
- b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Instrução: Curso Superior de Direito, com habilitação legal para o exercício da profissão.
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

ANEXO - III

QUADRO EFETIVO

I - ADMINISTRAÇÃO					
VAGAS	NÍVEL	FUNÇÕES	HORAS	REQUISITOS	REFERENCIA
01	Elementar	Contínuo	40	1º Grau	06 a 30
02	Elementar	Zeladora	40	Alfabetização	06 a 30
02	Elementar	Vigia	40	Alfabetização	06 a 30
01	Elementar	Recepcionista	40	1º Grau	11 a 35
01	Elementar	Operador de Som	40	1º Grau	06 a 30
02	Médio	Assistente Legislativo	40	2º Grau	01 a 25

QUADRO COMISSONADO

GRUPO DE CHEFIA					
VAGAS	FUNÇÕES	HORAS	REQUISITOS	REF.	
01	Coordenador de Consultoria Jurídica	40	Livre Nomeação	CC-01	
01	Coordenador do Gabinete da Presidência	40	Livre Nomeação	CC-01	
01	Assistente Jurídico	40	Livre Nomeação	CC-02	
01	Coordenador de Administração	40	Livre Nomeação	CC-02	
02	Assistente de Bancada	40	Livre Nomeação	CC-05	

ANEXO - IV

QUADRO DE SALÁRIOS
QUADRO EFETIVO

NÍVEL ELEMENTAR		NÍVEL MÉDIO	
Referência	Valor (RS)	Referência	Valor (RS)
1	264,00	1	529,00
2	280,00	2	545,00
3	297,00	3	562,00
4	315,00	4	579,00
5	332,00	5	596,00
6	349,00	6	614,00
7	366,00	7	631,00
8	384,00	8	648,00
9	401,00	9	665,00
10	418,00	10	683,00
11	435,00	11	700,00
12	453,00	12	717,00
13	470,00	13	734,00
14	487,00	14	752,00
15	504,00	15	769,00
16	522,00	16	786,00
17	539,00	17	803,00
18	556,00	18	821,00
19	573,00	19	838,00
20	591,00	20	855,00
21	608,00	21	872,00
22	624,00	22	889,00
23	641,00	23	906,00
24	658,00	24	923,00
25	676,00	25	940,00
26	693,00	26	957,00
27	710,00	27	975,00
28	727,00	28	992,00
29	745,00	29	1009,00
30	762,00	30	1026,00
31	779,00	31	1044,00
32	796,00	32	1061,00
33	814,00	33	1078,00
34	831,00	34	1095,00
35	848,00	35	1113,00
		36	1130,00
		37	1147,00
		38	1164,00
		39	1182,00
		40	1199,00
		41	1216,00
		42	1233,00
		43	1250,00
		44	1267,00
		45	1284,00

ANEXO - IV (continuação)

QUADRO DE SALÁRIOS
QUADRO COMISSONADO

Referência	Valores (RS)
CC-01	1.719,00
CC-02	1.058,00
CC-03	991,00
CC-04	793,00
CC-05	502,00

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006678/2007

Nome
ZILDINEI BETANIA DE ALMEIDA

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | AGENTE ADMINISTRATIVO

Prazo Determinado
04/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$400,00(Quatrocentos Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006681/2007

Nome
LEILA RODRIGUES DE AMORIM BARBOSA

Secretaria | Cargo
P.S.F. PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Prazo Determinado
03/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006682/2007

Nome
JOSINETE PARANHOS DE MORAES

Secretaria | Cargo
P.S.F. PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Prazo Determinado
03/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006683/2007

Nome
HERNANDES SILVA COUTINHO

Secretaria | Cargo
CONVENIO SUS (RECURSO FEDERAL) | MEDICO ORTOPEDISTA

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$1.002,40(Um Mil, e Dois Reais, e Quarenta Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006684/2007

Nome
JANAINA MARIA PAULINO

Secretaria | Cargo
P.S.F. PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA | MEDICO GENERALISTA

Prazo Determinado
05/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$2.200,00(Dois Mil, e Duzentos Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006685/2007

Nome
NUBIA LAURA DE MIRANDA

Secretaria | Cargo
P.S.F. PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA | TECNICO EM ENFERMAGEM

Prazo Determinado
05/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$400,00(Quatrocentos Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006686/2007

Nome
EVA BARBOSA DE SOUZA SANTOS

Secretaria | Cargo
P.S.F. PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA | TECNICO EM ENFERMAGEM

Prazo Determinado
05/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$400,00(Quatrocentos Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006687/2007

Nome
NORLI PEREIRA DA SILVA

Secretaria | Cargo
C.A.P.S. CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL | AGENTE ADMINISTRATIVO

Prazo Determinado
02/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$400,00(Quatrocentos Reais.)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006688/2007

Nome
JOZEDELMA APARECIDA SILVA COSTA

Secretaria | Cargo
P.S.F. PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA | AGENTE ADMINISTRATIVO

Prazo Determinado
02/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$400,00(Quatrocentos Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006689/2007

Nome
MORALES FERNANDO MARTINS LEITE

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | MEDICO GINECOLOGISTA

Prazo Determinado
02/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$1.002,40(Um Mil, e Dois Reais, e Quarenta Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006695/2007

Nome
CLAYSON WELLINGTON MOREIRA

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | MEDICO CLINICO GERAL

Prazo Determinado
04/06/2007 e encerra em 03/12/2007

Vencimento
R\$1.002,40(Um Mil, e Dois Reais, e Quarenta Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007009/2007

Nome
DOMINGOS SAVIO PEDROSO DE BARROS

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | MEDICO CIRURGIAO GERAL

Prazo Determinado
02/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$1.002,40(Um Mil, e Dois Reais, e Quarenta Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007010/2007

Nome
GABRIELLE FERNANDES BORGES MATA

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | ENFERMEIRO

Prazo Determinado
02/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$803,04(Oitocentos e Tres Reais, e Quatro Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007011/2007

Nome
DEBORA GALDINA BATISTA DA SILVA

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | TECNICO EM ENFERMAGEM

Prazo Determinado
02/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$400,00(Quatrocentos Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007012/2007

Nome
MARIA CUSTODIA DE ARAUJO

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | AUXILIAR DE LABORATORIO

Prazo Determinado
02/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$400,00(Quatrocentos Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007013/2007

Nome
WELLINGTON DA SILVA YANAGUITA

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | OPERADOR DE SISTEMA

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$400,00(Quatrocentos Reais.)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007014/2007

Nome
ROGER THOMAS ROTTA MEDEIROS

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | MEDICO NEUROLOGISTA

Prazo Determinado
02/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$1.002,40 (Um Mil, e Dois Reais, e Quarenta Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007015/2007

Nome
GISELE BIANCHINI MACACCHERO FEGURI

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

Prazo Determinado
02/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$1.002,40 (Um Mil, e Dois Reais, e Quarenta Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007016/2007

Nome
CRISTINA GOULART LEMES DE MORAES

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | MEDICO ENDOSCOPISTA

Prazo Determinado
02/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$1.002,40 (Um Mil, e Dois Reais, e Quarenta Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007017/2007

Nome
ROSA ALVES MARTINS

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | TECNICO EM ENFERMAGEM

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$400,00 (Quatrocentos Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007018/2007

Nome
JOAO ELOY DE SOUZA NEVES

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | MEDICO CLINICO GERAL

Prazo Determinado
02/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$1.002,40 (Um Mil, e Dois Reais, e Quarenta Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007019/2007

Nome
JORGE MOREIRA DE FRANCA

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC

Prazo Determinado
02/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007020/2007

Nome
ARLETE GONCALVES DE ARRUDA

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | TECNICO EM ENFERMAGEM

Prazo Determinado
02/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$400,00 (Quatrocentos Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007021/2007

Nome
MIGUEL ANGEL FERRIER CUELLAR

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | MEDICO CLINICO GERAL

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$1.002,40 (Um Mil, e Dois Reais, e Quarenta Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007022/2007

Nome
BENEDITO CARMINDO DAS CHAGAS

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC

Prazo Determinado
02/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007023/2007

Nome
LUCIANO SANFELICE

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | MEDICO ORTOPEDISTA

Prazo Determinado
02/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$1.002,40 (Um Mil, e Dois Reais, e Quarenta Centavos.)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007024/2007

Nome
MARIA APARECIDA DOS SANTOS

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | AUXILIAR DE LABORATORIO

Prazo Determinado
02/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$400,00(Quatrocentos Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007025/2007

Nome
GILBERTO LARA DA SILVA

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | OPERADOR DE SISTEMA

Prazo Determinado
02/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$400,00(Quatrocentos Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007026/2007

Nome
LUZIA BRAZ DE OLIVEIRA

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Prazo Determinado
02/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007027/2007

Nome
KARLA CRISTINA TRINDADE FONSECA CARVALHO

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | AGENTE ADMINISTRATIVO

Prazo Determinado
02/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$400,00(Quatrocentos Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007028/2007

Nome
JUCINEIA LEITE MARTINS

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007029/2007

Nome
ILARIO SILVIO DE CAMPOS

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | MOTORISTA

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$425,00(Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007030/2007

Nome
CLARICE RODRIGUES DE SOUZA

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | TECNICO EM ENFERMAGEM

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$400,00(Quatrocentos Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007031/2007

Nome
MARINES GOMES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | TECNICO EM ENFERMAGEM

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$400,00(Quatrocentos Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007032/2007

Nome
MARCELINA BOTELHO DA SILVA

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007033/2007

Nome
ROBSON FERREIRA DE AMORIM

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 007034/2007

Nome
CARLOS AMADEU DE MORAES

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 007035/2007

Nome
JULIANA PAULA LOUZICH COELHO

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | MEDICO GINECOLOGISTA

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$1.002,40 (Um Mil, e Dois Reais, e Quarenta Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 007036/2007

Nome
FLAVIA SILVA QUEIROZ

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | MEDICO CLINICO GERAL

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$1.002,40 (Um Mil, e Dois Reais, e Quarenta Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 007038/2007

Nome
JOANIL RODRIGUES DA CUNHA

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$400,00(Quatrocentos Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 007039/2007

Nome
MARIO MARCOS VIEIRA DA SILVA

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | MEDICO CIRURGIAO GERAL

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$1.002,40 (Um Mil, e Dois Reais, e Quarenta Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 007040/2007

Nome
GLEN CARLOS DE ARRUDA

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | MEDICO CIRURGIAO GERAL

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$1.002,40 (Um Mil, e Dois Reais, e Quarenta Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 007041/2007

Nome
JOSE LUIZ RAINHO CUNHA

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | MEDICO DERMATOLOGISTA

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$1.002,40 (Um Mil, e Dois Reais, e Quarenta Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 007042/2007

Nome
EMANUELLE FATIMA DA SILVA

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | TECNICO EM ENFERMAGEM

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$400,00(Quatrocentos Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 007043/2007

Nome
BENEDITO DE ARRUDA

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | TECNICO EM LABORATORIO

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$400,00(Quatrocentos Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 007044/2007

Nome
MARIA DE FATIMA ARRUDA DE SOUZA

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | TECNICO EM ENFERMAGEM

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$400,00(Quatrocentos Reais.)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 007045/2007

Nome
ANA DE OLIVEIRA CAMPOS

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 007046/2007

Nome
EDNA JOSELINA DA SILVA PEDROSO

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$400,00 (Quatrocentos Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 007047/2007

Nome
ADRIANE CILENE DE MAGALHAES

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | AGENTE ADMINISTRATIVO

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$400,00 (Quatrocentos Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 007048/2007

Nome
ELIANI ALDAIR DA CRUZ

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | AUXILIAR DE LABORATORIO

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$400,00 (Quatrocentos Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 007049/2007

Nome
RUTE MARIA DE ALMEIDA

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 007050/2007

Nome
ALESSANDRA RODRIGUES

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | ENFERMEIRO

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$903,04 (Novecentos e Três Reais, e Quatro Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 007051/2007

Nome
MARIO ANGELO ANGELONI

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | MEDICO CARDIOLOGISTA

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$1.002,40 (Um Mil, e Dois Reais, e Quarenta Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 007052/2007

Nome
JORGE DE ARAUJO LAFETA NETO

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | MEDICO CARDIOLOGISTA

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$1.002,40 (Um Mil, e Dois Reais, e Quarenta Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 007053/2007

Nome
RODRIGO FONSECA CAETANO

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | MEDICO CIRURGIAO GERAL

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$1.002,40 (Um Mil, e Dois Reais, e Quarenta Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 007054/2007

Nome
KENNEDY DE SOUZA OLIVEIRA

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | MEDICO GINECOLOGISTA

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$1.002,40 (Um Mil, e Dois Reais, e Quarenta Centavos.)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007055/2007

Nome
CRISTIANE CASSIA BUENO DA ROSA

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | ENFERMEIRO

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$803,04(Oitocentos e Tres Reais, e Quatro Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007057/2007

Nome
KEZIA APARECIDA DE MORAES

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | AGENTE ADMINISTRATIVO

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$400,00(Quatrocentos Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007058/2007

Nome
SELMA ADRIANA RODRIGUES DE AMORIM

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | TECNICO EM ENFERMAGEM

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$400,00(Quatrocentos Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007059/2007

Nome
TITA PROFETA DA CRUZ

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | TECNICO EM LABORATORIO

Prazo Determinado
02/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$400,00(Quatrocentos Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007060/2007

Nome
MARIA AMELIA PAULA DE ALMEIDA

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | ENFERMEIRO

Prazo Determinado
02/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$803,04(Oitocentos e Tres Reais, e Quatro Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007061/2007

Nome
MEIRARI DUARTE DE MORAES SANTOS

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | AGENTE ADMINISTRATIVO

Prazo Determinado
02/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$400,00(Quatrocentos Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007062/2007

Nome
THAIZ RODRIGUES DOS SANTOS CARNEIRO

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | MEDICO PEDIATRA

Prazo Determinado
02/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$1.002,40(Um Mil, e Dois Reais, e Quarenta Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007063/2007

Nome
VALTER TOREZAN GOUVEA JUNIOR

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | MEDICO UROLOGISTA

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$1.002,40(Um Mil, e Dois Reais, e Quarenta Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007064/2007

Nome
RICHARD PEROTO

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | MEDICO CLINICO GERAL

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$1.002,40(Um Mil, e Dois Reais, e Quarenta Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007066/2007

Nome
VALDECIR SILVA

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | PSICOLOGO

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$803,04(Oitocentos e Tres Reais, e Quatro Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007067/2007

Nome
FABIANO SAULO ROCHA JUNIOR

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | MEDICO OFTALMOLOGISTA

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$1.002,40(Um Mil, e Dois Reais, e Quarenta Centavos.)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007068/2007

Nome
DANISON PESSANHA DOS REIS

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | MEDICO PNEUMOLOGISTA

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$1.002,40 (Um Mil, e Dois Reais, e Quarenta Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007069/2007

Nome
ALEXANDRE OKANA

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | MEDICO UROLOGISTA

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$1.002,40 (Um Mil, e Dois Reais, e Quarenta Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007070/2007

Nome
DALVA ALVES DAS NEVES

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | MEDICO ENDOCRINOLOGISTA

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$1.002,40 (Um Mil, e Dois Reais, e Quarenta Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007071/2007

Nome
NOEMIA RAMOS DIAS

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | TECNICO EM ENFERMAGEM

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$400,00 (Quatrocentos Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007072/2007

Nome
JUVENAL DANTE ZURITA VILLENA

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | MEDICO GINECOLOGISTA

Prazo Determinado
02/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$1.002,40 (Um Mil, e Dois Reais, e Quarenta Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007073/2007

Nome
BENEDITA CONCEICAO DO NASCIMENTO

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | TECNICO EM LABORATORIO

Prazo Determinado
02/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$400,00 (Quatrocentos Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007074/2007

Nome
RICARDO AUGUSTO MACEDO DE CARVALHO

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | MEDICO GINECOLOGISTA

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$1.002,40 (Um Mil, e Dois Reais, e Quarenta Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007075/2007

Nome
LUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | TECNICO NIVEL SUPERIOR

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$803,04 (Oitocentos e Tres Reais, e Quatro Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007076/2007

Nome
HELOISE HELENA DE FIGUEIREDO SIQUEIRA

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | MEDICO PEDIATRA

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$1.002,40 (Um Mil, e Dois Reais, e Quarenta Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007077/2007

Nome
JACILDO BENEDITO DA SILVA

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | GESSEIRO

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$400,00 (Quatrocentos Reais.)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007078/2007

Nome
MANOEL EREZITO DA SILVA

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007079/2007

Nome
CLAUDIO ANTONIO DE MELO

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | TECNICO EM RADIOLOGIA

Prazo Determinado
02/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$760,00 (Setecentos e Sessenta Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007081/2007

Nome
HUMBERTO MAIZZMAN FANOLA

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | MEDICO CLINICO GERAL

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$1.002,40 (Um Mil, e Dois Reais, e Quarenta Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007082/2007

Nome
ERIANA VALDA DA SILVA

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | AGENTE ADMINISTRATIVO

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$400,00 (Quatrocentos Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007083/2007

Nome
SILMARA AUXILIADORA DE CAMPOS

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | AUXILIAR DE ENFERMAGEN

Prazo Determinado
17/07/2007 e encerra em 16/01/2008

Vencimento
R\$400,00 (Quatrocentos Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007084/2007

Nome
JANINE NAZARETH DE ARRUDA

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | MEDICO CLINICO GERAL

Prazo Determinado
19/07/2007 e encerra em 18/01/2008

Vencimento
R\$1.002,40 (Um Mil, e Dois Reais, e Quarenta Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007085/2007

Nome
MARIA CONCEICAO DA SILVA

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007086/2007

Nome
MARIO FAVALESSA

Secretaria | Cargo
SEC SAUDE | MEDICO GERIATRA

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$1.002,40 (Um Mil, e Dois Reais, e Quarenta Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007087/2007

Nome
EDNA MARIA DE ARRUDA INEZ

Secretaria | Cargo
PACS CONVENIO | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$380,00 (Trezentos e Oitenta Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007088/2007

Nome
HELLEN CRISTINA DE ARRUDA E SILVA

Secretaria | Cargo
CONVENIO (T.F.V.S.) | AGENTE DE ENDEMIAS

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$380,00 (Trezentos e Oitenta Reais.)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 007089/2007

Nome
FELIX BARRETO DA SILVA

Secretaria | Cargo
CONVENIO (T.F.V.S.) | MOTORISTA

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$425,00(Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 007090/2007

Nome
JOCIENE REGINA DE CAMPOS

Secretaria | Cargo
C.A.P.S. CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL | TECNICO EM ENFERMAGEM

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$400,00(Quatrocentos Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 007091/2007

Nome
JACQUELINE BIANCHINI DE CARVALHO MILIOSI

Secretaria | Cargo
P.S.F. PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA | ENFERMEIRO

Prazo Determinado
09/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$1.100,00(Um Mil, e cem Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 007092/2007

Nome
ALAO R SANTOS FILHO

Secretaria | Cargo
C.A.P.S. CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL | MEDICO PSQUIATRA

Prazo Determinado
09/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$1.002,40(Um Mil, e Dois Reais, e Quarenta Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 007093/2007

Nome
CARMINDA ANUNCIACAO DA SILVA

Secretaria | Cargo
PACS CONVENIO | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$380,00(Trezentos e Oitenta Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 007094/2007

Nome
DULCELINA KIESQUI

Secretaria | Cargo
PACS CONVENIO | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$380,00(Trezentos e Oitenta Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 007095/2007

Nome
MARIZA SIQUEIRA RODRIGUES

Secretaria | Cargo
CONVENIO SUS (RECURSO FEDERAL) | FONOAUDIOLOGO

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$803,04(Oitocentos e Tres Reais, e Quatro Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 007096/2007

Nome
EDITE SATANA DA SILVA

Secretaria | Cargo
PACS CONVENIO | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$380,00(Trezentos e Oitenta Reais.)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007097/2007

Nome
EDNAMAR ANTUNES DA SILVA

Secretaria	Cargo
PACS CONVENIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$380,00(Trezentos e Oitenta Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007098/2007

Nome
ZILENE ROMANA DE SOUZA

Secretaria	Cargo
CONVENIO SUS (RECURSO FEDERAL)	ASSISTENTE SOCIAL

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$803,04(Oitocentos e Tres Reais, e Quatro Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007099/2007

Nome
SILVANA MORAES DEVAUX

Secretaria	Cargo
PACS CONVENIO	ENFERMEIRO DO PACS

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$803,04(Oitocentos e Tres Reais, e Quatro Centavos.)

AVISO DE HABILITAÇÃO
Tomada de Preços N.º 015/07.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que foi **HABILITADA** para este certame a empresa: **ESPINDOLA & SANTOS PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, ficando informada que a próxima fase, abertura da "**Proposta de Preços**" se dará em: **20/12/2007 às 09:00 hs**, na sala Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande – MT.

Várzea Grande – MT, 12 de Dezembro de 2007.

Milton Nascimento Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE
DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações
Fones:(65)2123-1270 ou 2123-1246

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br